

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DEZ DE SETEMBRO DE 2012

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a décima sétima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião.

Ainda esteve presente, o Adjunto do Gabinete de Apoio e Relações Externas, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

ABASTECIMENTO DE ÁGUA À CIDADE DE BRAGANÇA - Estudos de Impacte Ambiental desenvolvidos e situação atual – síntese

Intervenção do Sr. Presidente em resposta ao Sr. Vereador, Leonel Afonso, sobre a questão apresentada na reunião do Executivo de 27 de agosto de 2012

“Em 1997 foi iniciado o primeiro Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto de Execução da Barragem de Veiguinhas (“Aproveitamentos Hidráulicos do Alto Sabor – 6.ª fase – Escalão de Veiguinhas”) pela empresa Hidrotécnica Portuguesa, tendo sido solicitada a sua reformulação em 18 de Agosto de 1998, por despacho do Gabinete da Ministra do Ambiente (Direcção-Geral do Ambiente).

Apresentados os estudos adicionais pedidos, a 26 de Outubro de 1999, foi proferido novo despacho no sentido de ser realizado novo Estudo de Impacte Ambiental (EIA) para reinício do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).

Em Maio de 2000, foi entregue novo EIA, na Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais – Norte para reinício do processo, estudo que respondia a todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Avaliação.

Em Julho de 2000 foi entregue uma nova versão do Resumo Não Técnico do EIA. Em Agosto de 2000, a DRAOTN exigiu nova reformulação do EIA de forma a respeitar nova legislação que tinha entretanto entrado em vigor. Em Dezembro de 2000, a reformulação do EIA foi enviada para o PNM, para apreciação prévia, tendo-se obtido resposta passados quase sete meses apesar da insistência da CMB. Em Outubro de 2001, a DGA voltou a declarar a desconformidade.

No ano de 2002, o processo foi retomado pela empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro e reiniciados os Estudos como uma Proposta de Definição de Âmbito (PDA) do Estudo do Impacto Ambiental, a cargo da empresa, Prósistemas, que apresentou várias alternativas, concluindo pela eliminação de algumas. Na sequência deste PDA, foi sujeito a procedimento de AIA, em 2004, o EIA relativo ao projeto “Origem de Água para Reforço do Abastecimento ao Concelho de Bragança e Limítrofes” em que, em fase de estudo por falta de viabilidade foram abandonadas as seguintes possibilidades: o alteamento da Serra Serrada; alteamento dos açudes de Gralhas e Montesinho e solução mista (superficiais e subterrâneas), e desenvolvidas as seguintes hipóteses alternativas à barragem de Veiguinhas – Parâmio e Castrelos – além da alternativa de captação na albufeira do Azibo. Em fase de audiência prévia, o Gabinete do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território solicitou novos elementos de análise dos impactes ambientais, estudos entregues pela empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, e que continuaram a evidenciar Veiguinhas como a solução mais económica e de menor impacto ambiental. A 04 de Março de 2005 foi emitida uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável à implementação das alternativas de Veiguinhas, Parâmio e Castrelos, e favorável condicionada ao abastecimento de Bragança e limítrofes a partir da Barragem do Azibo (por estar fora do Parque Natural de Montesinho). O projeto alvo de DIA favorável condicionado não foi executado pelo proponente por o considerar economicamente inviável.

Em 2009, foi iniciado novo estudo de AIA relativo ao projeto da “Reserva de Água de Montesinho” e outras alternativas. O proponente empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro decidiu retirar o EIA para estudo mais

aprofundado das questões que estavam a ser colocadas no âmbito de reuniões prévias e que se ligavam a questões já resolvidas aquando da aprovação dos Estudos de Definição de Âmbito e por isso não retomadas.

Novo procedimento de AIA do projeto de “Reforço do Abastecimento de Água a Bragança” (processo de AIA nº 2345), foi iniciado a 14/10/2010 sob a responsabilidade da empresa Agripro Ambiente, tendo voltado a ser estudadas várias soluções, tendo sido abandonadas as soluções: Parâmio, Castrelos, Parada e Rebordãos, e foram desenvolvidas as soluções: solução I - Reserva de Água de Montesinho com as variantes A e B; solução II – Açude de Veiguinhas + Gostei; solução III – Azibo. No quadro comparativo em termos económicos e ambientais o estudo destaca a viabilidade da solução I.

A decisão ambiental foi a não conformidade por ter sido considerada insuficiente a justificação de alternativas, em particular a não avaliação da solução mista com águas subterrâneas (note-se que esta solução foi abandonada em 2005, com a concordância da C.A.

No ano de 2011, a empresa Agripro Ambiente, elaborou novo estudo em que abandona as soluções: Parâmio, Castrelos, Parada, Rebordãos, origens subterrâneas e solução mista (subterrâneas + superficiais), desenvolve três soluções: Solução I – reserva de água de Montesinho (variante A e B); Solução II – Açude de Veiguinhas + Gostei e Solução III – Azibo, tendo concluído que só a solução I tem viabilidade de responder às necessidades do abastecimento de água ao concelho.

A 19 de março de 2012, a Secretaria de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território emitiu decisão ambiental favorável condicionada à solução I, variante B2 (Reserva de Água de Montesinho, em Veiguinhas).

No mês de julho de 2012, a QUERCUS apresentou no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, o pedido de decretamento de Providência Cautelar de suspensão de eficácia da DIA.

A 19 de julho, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela citou como réu o Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e como contra interessado a empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.

A 26 de julho a Câmara Municipal solicitou ao Senhor Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território, através de ofício nº 5890 que, “face ao conflito entre dois interesses públicos: o abastecimento de água às populações, vital para a sobrevivência e a violação eventual das regras ambientais com a construção da barragem de Veiguiñas, para a qual, apesar de muitos estudos feitos ao longo de anos, não se identifica alternativa viável, seja dada a prevalência ao interesse público de abastecimento de água...”, invoca-se o art.º 128.º do Código do Processo nos Tribunais Administrativos para defender o interesse público mais relevante.

A 31 de julho recebemos comunicação do despacho do Senhor Secretário de Estado, datado de 26 de julho, em que determinou:

1 – Reconhecer, para efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, os graves prejuízos para o interesse público resultantes de um eventual diferimento na execução da Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada à solução I, variante B2.

2 – Determinar a continuação da execução da referida Declaração de Impacte Ambiental.

O Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território, deduziu oposição invocando impugnabilidade da DIA e a necessária intervenção do Município de Bragança enquanto parte Contra-Interessada.

O Tribunal notificou a 17 de agosto a Autora das oposições apresentadas pela Entidade Requerida e pela Contra-Interessada, notificou a Entidade Requerida e a Contra-Interessada de novo requerimento apresentado pela Quercus.

Transcrição do ofício n.º 5890

“É do conhecimento de V.Ex.^a, que o concelho de Bragança sofre desde há anos de um grave problema estrutural no abastecimento de água, as reservas são precárias e insuficientes, para fazer face ao crescimento da população e da atividade económica. Estamos numa zona de montanha e as alterações climáticas sentem-se de modo mais marcante com secas mais frequentes e mais prolongadas. O problema tem-se agravado muito rapidamente, sendo que os estudos iniciais para resolução do abastecimento

de água estão datados do ano de 1978, tendo nesta data sido concebida solução integrada de abastecimento de água ao concelho, a partir da Serra de Montesinho, em solução que integra seis fase de execução e inclui duas pequenas barragens (barragem de Serra Serrada e barragem de Veiguinhas), tendo sido concretizadas cinco das seis fases, faltando executar a última, a barragem de Veiguinhas.

Esta última fase tem sido desde há quinze anos confrontada com impedimentos injustificáveis, com recurso a argumentos absolutamente incompreensíveis, negando pela via administrativa, o direito natural da população a aceder a um recurso próprio, vital à vida de todos os cidadãos e essencial ao desenvolvimento económico sustentado. Não compreendemos o porquê de nos ser cerceado esse direito, certamente que, se situação idêntica impedisse o abastecimento de água a Lisboa por um único dia, cidadãos, órgãos de soberania e outros se revoltariam contra restrição tão grave que seria eliminada ato imediato. Sabemos que o território é de todos nós, não é nosso, mas também sabemos que somos portugueses e que apesar da desterritorialização intensa do poder, e de a voz do Interior ser menos ouvida, não desistimos de lutar contra a adversidade. Aqui queremos permanecer seguindo o caminho das anteriores gerações que muito deram ao país.

Trata-se de facto de uma situação extrema, resultante de um sistema de abastecimento público de elevada precaridade, situação única no país e certamente a nível das cidades europeias. Durante uma parte significativa do ano, o abastecimento público é feito (parte do inverno e primavera), por captação nos rios, colocada diretamente nos depósitos e distribuída à população sem poder ser tratada, com os problemas de saúde pública que tal representa. No verão o abastecimento é feito a partir da barragem de Serra Serrada, construída na Serra de Montesinho e no final do Outono e início de Inverno, quando a seca se prolonga, o abastecimento é em parte feito por transporte de camiões cisterna a grandes distâncias, a partir de outros concelhos, a custos insustentáveis, com recurso a todos os meios distritais da Proteção Civil.

Foi já elaborado o Plano de Contingência, constatando-se que em situação extrema, a Proteção Civil Nacional não dispõe de meios (nem mesmo com a colaboração do Exército), para enfrentar uma situação de calamidade (isto é, uma situação de rotura total no abastecimento, para o qual o país não dispõe de meios de resolução), situação que esteve já prestes a ocorrer nos anos de 2005, 2007 e 2011, com consequências imprevisíveis em termos de vidas humanas, de deslocação de população e de deterioração da atividade económica. Nesse trágico momento, o País (a Europa) vai interrogar-se do porquê desta situação, das razões e da irracionalidade que terão permitido chegar tão longe este problema. Os cidadãos e as instituições com legitimidade exigirão, a identificação dos responsáveis em termos civis e criminais pelos danos sofridos.

Passados 32 anos de conceção da solução, que identificou a necessidade de construir duas barragens na Serra de Montesinho para assegurar o abastecimento de água ao concelho de Bragança, e de terem sido executadas cinco das seis fases previstas, decorridos 15 anos de diversos estudos técnicos e ambientais para a construção da última fase, a segunda barragem, estudos concretizados por diferentes equipas de engenharia que integram técnicos formados nas melhores universidades, que já realizaram inúmeros projetos de conceção exigente, dentro e fora do país e que são marcos da engenharia à escala internacional. Em todos os estudos realizados as equipas concluíram pela inexistência de alternativa viável à solução inicialmente prevista.

Estamos perante uma situação em que o impedimento não pode ser resolvido pela via de mais estudos, de outro modo concluiríamos que a engenharia do País, sendo competente e afirmativa nos projetos que faz para outros países, não o era internamente, o que não é verdade, por isso há muito que se diz que o problema não é já de resolução técnica, mas sim de uma justa decisão de política de desenvolvimento, para um território específico, que está confrontado com um grave problema e com uma evidente afronta.

A 19 de março de 2012, foi emitida, pela Secretaria de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, Declaração de Impacte Ambiental

com decisão favorável ao reforço do abastecimento de água a Bragança, a partir de Montesinho. Desde essa data tudo tem sido feito para encurtar prazos relativos aos projetos de execução e estudos de conformidade com as condicionantes ambientais. Foi estabilizado o financiamento com fundos comunitários, estando agora todas as entidades empenhadas no sentido de garantir a resolução de tão grave e premente problema ainda durante o presente Quadro Comunitário de Apoio.

Tomado conhecimento de que foi interposta pela Quercus, uma providência cautelar, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, contra o Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, no sentido de suspensão de eficácia da Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada à solução I, variante B relativa ao projeto do reforço do abastecimento de água a Bragança venho, mui respeitosamente solicitar a V. Exa. que, face ao conflito entre dois interesses públicos: o abastecimento de água às populações, vital para a sua sobrevivência e a violação eventual de regras ambientais com a construção da barragem de Veiguiñas, para a qual, apesar dos muitos estudos feitos ao longo de anos, não se identifica alternativa viável, seja dada prevalência ao interesse público de abastecimento de água, que é urgente em função da situação aflitiva e precária de abastecimento de água às populações.

Como a questão da legalidade do ato ministerial só será analisada no processo principal, que demora anos, creio que o artigo 128.º do Código do Processo nos Tribunais Administrativos pode ser invocado para defender o interesse público mais relevante. Com efeito, existe um grave prejuízo do interesse público se a solução aprovada para resolver o problema for suspensa, nomeadamente se os projetos não avançarem com as necessárias aprovações para garantir o início das obras antes do final do ano, para além dos problemas imprevisíveis no abastecimento público, também o financiamento comunitário será perdido e na situação financeira em que o país se encontra esta situação é importante que seja ponderada.

O início das obras é urgentíssimo, não há alternativa viável à aprovada, o processo arrasta-se há demasiados anos, a situação é crítica e a suspensão

pode representar danos irreparáveis para a dignidade humana e vida de milhares de pessoas afetadas, a saúde pública e os interesses económicos do concelho, assim como um grave problema para o país perante uma situação de catástrofe.

Solicito a V. Exa. comunique ao Tribunal, ao abrigo da colaboração com o nosso Município que mais uma vez agradeço, a resolução fundamentada para reconhecimento por este que o diferimento da execução é gravemente prejudicial para o interesse público. Estou certo que, face aos antecedentes do processo, à inexistência de alternativa viável, à premência de resolução de situação de extrema gravidade, ser esta a única via que defende o interesse público que devemos prosseguir.”

Tomado conhecimento.

GUIAS ÁUDIO E GUIA INTERACTIVO DE REALIDADE AUMENTADA

Pelo Sr. Presidente foi prestada a seguinte informação:

“Os turistas têm, agora, novas e inovadoras tecnologias ao seu dispor sempre que visitam Bragança.

Apresentados no dia 18 de agosto, na Domus Municipalis, os Guia Áudio e o guia interativo de Realidade Aumentada - Welcome Guides asseguram que os turistas e visitantes de Bragança tenham “informação mais alargada, que lhes permitirá fazerem os seus percursos de forma mais flexível, já que passam a dispor de dados sobre os equipamentos e programação cultural ou sobre o património e monumentos”.

Disponíveis em quatro diferentes idiomas, os Guias Áudio podem ser levantados gratuitamente pelos turistas no Posto de Turismo e integram 30 “stops” na zona histórica de Bragança.

O guia interativo de Realidade Aumentada – Welcome Guides permite a quem vive ou passa por Bragança conhecer, de forma gratuita, os pontos de interesse e as particularidades da área geográfica, quer a nível de património, gastronomia, cultura, alojamento, atividades, entre outras, através de um pequeno clique no seu telemóvel.

Em 2011, passaram pelo Posto de Turismo de Bragança cerca de 22 mil visitantes, oriundos, sobretudo, de Espanha e França. De 2008 até 2011, o

número de pessoas que procuram o Posto de Turismo tem aumentado, registando-se um acréscimo de 38% nesses quatro anos. Já de 2010 para 2011, verificou-se um aumento de 18%. No primeiro semestre de 2012, aquele espaço já recebeu mais de nove mil turistas. A primeira motivação dos visitantes é o Turismo Cultural, procurando obter informações sobre o Centro Histórico, monumentos e museus, tradições, usos e costumes.

À saída, o turista manifesta-se satisfeito, pensa em voltar e recomenda Bragança como destino turístico.

No âmbito de um estudo promovido pela CCDR-N, com a participação do Turismo de Portugal, IP, e que teve como objetivo de aferir o grau a qualidade e de satisfação dos turistas no Município de Bragança, constatou-se que a maioria dos visitantes vem a Bragança em lazer, recreio ou férias e que a recomendação de familiares e amigos e a internet são os principais meios de conhecimento do Município de Bragança. A Satisfação do turista relativamente ao Município de Bragança, enquanto destino turístico, é positiva para todas as variáveis explicativas, bem como a perceção da Imagem de Bragança. A simpatia das pessoas, a segurança e a qualidade ambiental são os indicadores mais bem avaliados. As avaliações médias dos Recursos Turísticos de Bragança são bastante bem cotadas, em particular no Património Histórico e no Meio Urbano, sendo que a Gastronomia mantém a mais elevada valorização média.”

Tomado conhecimento.

Intervenção do Sr. Vice-Presidente, Rui Afonso Caseiro em resposta à questão colocada pelo Sr. Vereador, Humberto Rocha, na Reunião anterior, referente ao abastecimento de água nas aldeias de Paradinha Nova e Paradinha Velha

O Sr. Vice-presidente prestou a seguinte informação:

“A fragilidade do sistema de abastecimento de água, nas aldeias de Paradinha Nova e Paradinha Velha, levou à execução de furos artesianos, por se tratar da melhor solução para garantir o abastecimento mínimo numa região de muita escassez de água no solo. O novo furo efetuado na Paradinha Nova,

por si só não consegue debitar a quantidade de água necessária (1,5 m³/hora) mas constitui um complemento determinante para o sistema.

O abastecimento de água a Paradinha Nova tem sido assegurado pelos Bombeiros Voluntários de Izeda, que no mês de agosto e a pedido da CMB, procederam ao enchimento do depósito da aldeia, nos dias 1 a 6 de agosto, atendendo ao elevado consumo decorrente do aumento da população registados e da realização das festas da aldeia.

Na Paradinha Velha o furo assegurará o abastecimento, podendo ser complementado pelo sistema antigo, já que este apresenta problemas de turbacão de água quando chove com intensidade.

Com a ligação dos novos furos o problema foi resolvido.

Nas aldeias que estão a ser abastecidas com água transportada requerem uma intervenção mais cuidada os sistemas de Labiados, Outeiro e também Moredó.

A ausência de chuva verificada no Inverno deste ano impediu o normal restabelecimento das reservas de água no solo provocando uma situação de seca severa generalizada a todo o concelho. Por esta razão o sistema de abastecimento de água na área rural, constituído por 167 captações, apresentou maiores fragilidades que em anos anteriores, colocando algumas aldeias em situação de grande dependência de água transportada.

Diversas situações têm ocorrido, requerendo uma análise caso a caso pelos serviços do Município. Vários investimentos têm sido efetuados de forma a encontrar as melhores soluções, donde se destaca a execução de furos artesianos, a reparação de depósitos, a limpeza de bombas e o reforço de captações de superfície.

A situação agravou-se, como era de esperar, no mês de agosto, devido ao aumento acentuado dos residentes e dos eventos festivos. Neste mês foram transportados 3 495 m³ para 22 aldeias. Desde Janeiro até à data foi necessário levar água a 33 aldeias, com maior incidência na zona sul do concelho. Foram transportados 6 776,5 m³ em 297 viagens efetuadas pelos Bombeiros Voluntários de Bragança (6 166 m³ – 265 transportes) e pelos Bombeiros Voluntários de Izeda (610,5 m³ – 42 transportes).

Tomado conhecimento.

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA A BRAGANÇA. – Ponto de situação.

Pelo Sr. Vice-presidente foi apresentada a seguinte informação:

As alterações climáticas verificadas na última década, com sucessivos e prolongados períodos de seca tem mostrado a fragilidade do sistema de abastecimento de água ao concelho de Bragança, devido à insuficiente capacidade de armazenamento de água necessária ao abastecimento público com destaque para o abastecimento à cidade de Bragança.

Esta realidade tem colocado Bragança numa situação das mais preocupantes do País. Por três vezes na última década (2005, 2007 e 2011) esteve presente o cenário real de rotura total, tendo sido necessário recorrer ao transporte de água tratada do sistema em alta do Azibo. Operação de logística pesada com custos muito elevados.

Perante a quase total ausência de precipitação no período de Inverno de 2012, com valores nunca antes registados, perante a previsão de continuidade de seca na Primavera, com a albufeira de Serra Serrada não totalmente cheia e face à necessidade de ativar sistemas complementares com cinco meses de antecedência em relação a anos anteriores, o Município de Bragança, viu-se obrigado a solicitar o apoio e envolvimento do Governo Português, através das instituições de âmbito regional e nacional com responsabilidade na área, no sentido de, em conjunto com o Município, elaborar um plano de contingência exequível, capaz de dar resposta às necessidades da população de Bragança evitando uma situação de catástrofe.

O objetivo consistiu em elaborar um plano de atuação face à seca, com determinação da estrutura funcional/operacional a ativar no caso de situação grave de carência de água, definição dos procedimentos a executar de modo faseado e identificação dos meios a mobilizar para garantir o abastecimento.

O apoio foi oficializado em 13 de março de 2012 e no dia 2 de abril reuniu pela primeira vez o grupo de trabalho presidido pelo vice-presidente da Câmara, integrando o vice-presidente da Agência Portuguesa de Ambiente assessorado por dois técnicos do INAG e outro da ARHNorte, um

representante da Autoridade Nacional de Proteção Civil, um representante da CCDR-N e obviamente os representantes do Município com responsabilidade na matéria. Apesar de no dia 16 de abril se ter verificado o enchimento da barragem de Serra Serrada e a situação ter melhorado significativamente, o grupo continuou a reunir e a trabalhar na elaboração do plano de contingência tendo também envolvido a empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, devido ao seu envolvimento na gestão do sistema em alta do Azibo.

O Plano foi estruturado tendo por base seis cenários tendo em conta a evolução das reservas de água nas captações que integram o sistema de abastecimento de água à cidade e aldeias limítrofes.

A dificuldade maior e que tem impedido a conclusão do Plano está relacionada com a identificação, por parte da Autoridade Nacional de Proteção Civil, dos meios de transporte de água potável capazes de darem resposta às necessidades identificadas no Plano. Foi consultado o exército do Reino de Espanha, Unidade Militar, sediada em Leon, que informou não dispor de meios de transporte de grande capacidade. Representantes do Exército Português constataram a realidade do sistema de abastecimento e informaram só disporem de camiões cisterna de pequeno porte, podendo disponibilizar depósitos insufláveis para instalar em locais fixos.

Os meios de transporte identificados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, confirmados por técnico do serviço municipal de proteção civil, engloba um conjunto de 24 cisternas com capacidade para transportar 3 500 m³/dia, sendo insuficiente para dar resposta numa situação de rutura total.

Aguarda-se a identificação por parte da Autoridade Nacional de Proteção Civil dos meios de transporte necessários e referidos no documento de trabalho do Plano, de forma a construir uma solução exequível, que evite uma situação de catástrofe, perante uma situação de esgotamento total das reservas do sistema de abastecimento.”

Tomado conhecimento.

Intervenção do Sr. Vereador Leonel Afonso

Abastecimento de Água a Bragança/Alto Sabor

A propósito da questão colocada em 27 de agosto - A Câmara já estudou soluções alternativas? – e da exaustiva resposta do Sr. Presidente da Câmara, o executivo e os munícipes de Bragança estão esclarecidos: a Câmara de Bragança e os responsáveis pela sua liderança não tem solução alternativa a Veiguinhas e se esta ficar envolta nas teias dos Tribunais, a cidade e o concelho não terão água potável para o abastecimento doméstico.

Resposta do Sr. Presidente

“Ao longo de 15 anos foram elaborados todos os estudos, sobre todas as soluções possíveis, tendo sido consideradas inviáveis, exceto Veiguinhas, para a resolução do abastecimento de água.

Trata-se de um problema estrutural, que só poderá ser resolvido com a solução da reserva de água – barragem de Veiguinhas, e por isso não sendo identificadas soluções técnicas e economicamente viáveis em termos alternativos, à construção daquela barragem.”

Acrescentou ainda o Sr. Presidente da Câmara que “desde que foi declarado o DIA favorável, a empresa Água de Trás-os-Montes e Alto Douro, se empenhou muito, no sentido das equipas técnicas terem concluídos todos os estudos do projeto de execução até 26 de setembro.

Intervenção do Sr. Vereador Humberto Rocha

“O Sr. Presidente recentemente, numa das últimas Assembleias Municipais, esclareceu essa problemática sobre a Barragem de Veiguinhas, tendo mesmo feito a entrega de um dossiê sobre as soluções para o abastecimento de água aos deputados Municipais. Seria possível disponibilizar-me esse documento?”

Resposta do Sr. Presidente

O Sr. Presidente informou que na próxima reunião de Câmara irá entregar ao Sr. Vereador cópia desse dossiê.

Intervenção do Sr. Vereador Leonel Afonso

Praça e Ciclovia da Mãe d'Água

“A Praça da Mãe de Água foi construída em terrenos municipais, confinantes com o módulo de carga da Central de Camionagem. Já a citada

ciclovía foi construída, em parte, aproveitando o canal da antiga linha do Tua, terminando junto ao referido módulo de carga.

Ora como é óbvio, o canal da linha férrea tinha acesso à estação, atualmente estação de camionagem. Porém, verifica-se que, presentemente, não há acesso de qualquer espécie à Ciclovía da Mãe de Água e à Praça da Mãe de Água, pelo ex-canal da linha, terreno do domínio público municipal adquirido à REFER, a partir da rua Cláudio Mesquita Rosa, que liga a Casa do Lavrador à gare dos Expressos.

Perguntamos: O terreno ocupado pelo ex-canal da linha, desde a Praça/Ciclovía da Mãe de Água até a rua Cláudio Mesquita Rosa que liga a Casa do Lavrador à gare dos Expressos foi alienado (objeto de venda, troca, doação, cedência a título precário ou outra) pela Câmara Municipal?

Neste caso solicitamos, formalmente, cópia dos documentos justificativos. Caso não tenha ocorrido alienação, solicitamos ao Sr. Presidente que determine, com caráter de urgência, a intervenção da Divisão de Urbanismo e dos Serviços de Fiscalização para esclarecimento da questão e identificação desta parcela de terreno público de domínio municipal.”

Resposta do Sr. Presidente

“Está a decorrer nos Serviços Municipais competentes, um processo de contra-ordenações relacionado com a ocupação ilegal do canal da linha. O arguido já foi notificado para desocupar o terreno e demolir os muros e edificações executadas. Na próxima Reunião de Câmara darei conta aos Srs. Vereadores da evolução deste processo, uma vez que já haverá uma resposta da parte do arguido.”

Intervenção do Sr. Vereador Humberto Rocha

“Na Reunião de Câmara de 27 de agosto, o Sr. Presidente informou que estava marcada uma reunião com os moradores confrontantes da construção da Circular Interior, troço de ligação à Avenida Abade de Baçal.

Que informações nos pode dar a esse respeito?

Resposta do Sr. Presidente

“Na próxima Reunião de Câmara irei fazer um ponto da situação, aos Srs. Vereadores, sobre este assunto.”

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE AGOSTO DE 2012

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA – Apresentação do dossiê entregue à Assembleia Municipal para efeitos da preparação de proposta com vista à deliberação nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio.

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento do dossiê, por si entregue ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal, contendo elementos relativos à reorganização administrativa territorial autárquica do Concelho de Bragança, resultante do trabalho concretizado pelas Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia em colaboração com a Câmara Municipal, na sequência da reunião realizada,

com o Sr. Presidente da Assembleia Municipal e com elementos da Comissão de Administração Autárquica, Segurança e Cooperação, no passado dia em 27 de junho, para efeitos de preparação de proposta com vista a deliberação conforme previsto no artigo 11.º do ponto 1 da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio.

Informou ainda o Sr. Presidente que, reuniu no dia 5 de setembro, com o Sr. Presidente da Assembleia Municipal e elementos da Comissão de Administração Autárquica, Segurança e Cooperação, tendo nesta reunião sido definido o calendário por parte daquela comissão, para elaboração da proposta e envio da mesma, à Câmara Municipal até ao dia 19 de setembro, para emissão de parecer.

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA - Município de Bragança – Nível 3

A) Introdução

A Lei n.º 22/2012, de 30 de maio estabelece os objetivos, os princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica, e teve por base a necessidade de adoção de um novo paradigma de gestão pública local,

pretendendo dar resposta quer à atual conjuntura económica e financeira, quer às novas exigências colocadas aos poderes públicos locais, bem como satisfazer os compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), assinado com a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional.

Para discussão e definição de uma metodologia conjunta de trabalho para elaboração da proposta de reorganização territorial das freguesias do concelho de Bragança, por forma a dar cumprimento à Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, foi realizada uma reunião, no dia vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e doze, com o Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Bragança e a Comissão de Administração Autárquica, Segurança e Cooperação da Assembleia Municipal, onde após intervenção de todos os membros presentes foi considerada, por unanimidade, que a proposta de reorganização das freguesias deverá contemplar a agregação mínima prevista na citada lei para os Municípios de nível 3, no qual se enquadra o de Bragança, e caso as Assembleias de Freguesia apresentem parecer para a prossecução de uma reorganização mais ampla e ambiciosa, deverá ser considerada expressa essa vontade. Nesta reunião, e no que concerne ao meio rural, considerou-se que a localização da Sede deverá situar-se na aldeia com maior número de residentes, podendo ficar na freguesia com menor número de residentes se essa for a vontade da respetiva Assembleia de Freguesia, sendo que a vontade da população deveria ser ponderada.

Em sequência foi realizada reunião com os Presidentes de Junta de Freguesia com menos de 150 habitantes, entregue legislação e efetuada uma abordagem sobre a metodologia de trabalho a seguir. Posteriormente solicitou-se a apresentação dos pareceres das respetivas Assembleias de Freguesia. Foi, ainda, realizada uma reunião, no dia onze de julho do presente, com os Presidentes/Representantes de Junta de Freguesia com mais de 150 habitantes e passíveis de terem de ser agregadas, nomeadamente o representante da Junta de Freguesia de Faílde, Hervê Gonçalo, a Presidente de Junta de Freguesia de Milhão, Raquel Grande Tomé, o Presidente de Junta de Freguesia de Meixedo, Luís Gonçalves, o Presidente de Junta de Freguesia de Deilão, Manuel Benites Inácio, o Presidente de Junta de Freguesia de Rabal, Paulo Hermenegildo João, o Presidente de Junta de Freguesia de Alfaião, João Rodrigues, o Presidente de Junta de Freguesia de Mós, Anselmo

Martins, o Presidente de Junta de Freguesia de Sendas, Dinis Pinela. Foi definido um prazo para envio para a Câmara Municipal dos pareceres das Assembleias de Freguesia, tendo em vista a entrega de fotocópia deste processo à Assembleia Municipal.

Assim, apresenta-se a síntese dos pareceres das Assembleias de Freguesia, que se pronunciaram, para apreciação por parte da Câmara Municipal e decisão da Assembleia Municipal.

Com base no regime jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica considera-se essencial a garantia da observância do princípio da proximidade, coesão territorial, social e desenvolvimento local e do princípio da manutenção e reforço da identidade histórica, religiosa, social e cultural.

B. Do Município de Bragança

De acordo com os parâmetros da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, o Município de Bragança foi incluído no nível 3 e integra 7 freguesias em lugar urbano e 42 em lugar rural, com um total de 35.341 habitantes e 1.177,98 Km².

1. Ponto de Situação das Reuniões das Assembleias de Freguesia

1.1. Freguesias situadas no lugar urbano de Bragança – Sete freguesias integram o lugar urbano de Bragança.

Nos termos do N.º 3, do artigo 5.º da Lei 22/2012 de 30 de Maio, pode a Assembleia Municipal mediante adequada fundamentação considerar como não situada no lugar urbano algumas das freguesias

Pronunciaram-se neste sentido, com adequada fundamentação, as seguintes Assembleias de Freguesia:

- a) Castro de Avelãs, ata n.º 1, de 17 de Agosto de 2012;
- b) Donai, ata n.º 2/2012, de 09 de Agosto e 2012;
- c) Gostei, ata n.º 3/2012, de 30 de Agosto de 2012;
- d) Nogueira, ata n.º 28, de 05 de Agosto de 2012;
- e) Samil, ata n.º 3, de 29 de Agosto de 2012.

Compete assim à Assembleia Municipal a decisão de considerar as Freguesias de Castro de Avelãs, Donai, Gostei e Nogueira como não situadas no lugar urbano de Bragança, e avaliar se a Freguesia de Samil deve ser mantida nesse lugar urbano, conforme previsto no Plano de Urbanização (PU), publicado no Diário da República, II Série, n.º 39, em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e nove, em que no ponto 2.7.3. Delimitação do Perímetro Urbano, do II Volume do Relatório, é referido: “ (...) *As alterações mais significativas foram a inclusão de novas áreas para expansão urbana, que se localizam nas*

*zonas sul e nordeste do aglomerado, o englobar por colmatação no perímetro urbano dos núcleos de povoamento disperso existentes, que se encontram situados nas áreas limítrofes ao atual perímetro urbano, a **integração da Freguesia de Samil** e a criação de dois espaços verdes e de utilização pública de grande dimensão, um destinado a um Parque Urbano situado na zona do Seixo, e outra zona verde equipada na Quinta do Campelo, situado na zona Noroeste da cidade.”*

Poderá, ainda, a Assembleia Municipal considerar que a Freguesia de Samil fique fora do lugar urbano de Bragança, conforme decisão da Assembleia de Freguesia, embora esta esteja muito integrada no lugar urbano (perímetro urbano da cidade).

Independentemente da solução adotada, ou seja, quer a Freguesia de Samil seja considerada situada no lugar urbano ou integrada no grupo das outras freguesias, mantém-se a exigência legal de redução de 12 freguesias do meio rural por forma a cumprir o parâmetro de redução de 25% ($47 \times 0,25 = 11,75$; $46 \times 0,25 = 11,5$), de acordo com a alínea C) do número 1 do artigo 6.º e nos termos do artigo 19.º.

1.1. Freguesias Rurais:

1.1.1. Freguesias com um número inferior a 150 habitantes, terão que agregar-se nos termos do n.º 2, do artigo 6.º, podendo fazê-lo com freguesias contíguas, estando nestas condições as seguintes:

- Pombares: 41 habitantes;
- Rio de Onor: 76 habitantes;
- Calvelhe: 97 habitantes;
- Paradinha Nova: 109 habitantes;
- Carrazedo: 114 habitantes;
- Castrelos: 127 habitantes;
- Rebordainhos: 146 habitantes;

As Assembleias de Freguesia das Freguesias referidas pronunciaram-se nos seguintes termos:

a) Pombares: em Assembleia de Freguesia de 22 de Julho, pronunciaram-se por unanimidade pela agregação à Freguesia de Rebordainhos;

b) Rio de Onor: reunião o Plenário de Cidadãos nos dias 08 de Julho de 2012 e 06 de Agosto de 2012, tendo invocado argumentos contra a agregação

e considerando, a verificar-se a agregação, duas opções de escolha: Deilão ou Aveleda. Consideram que a agregar-se a Aveleda, a sede da união das freguesias devia ser em Varge. Não estava presente qualquer cidadão de Guadramil, que preferiam a agregação a Deilão.

c) Calvelhe, em Assembleia de Freguesia de 30 de Junho de 2012, tendo sido aprovada com 5 votos a favor e 1 abstenção a agregação com a Freguesia de Izeda;

d) Paradinha Nova: reuniu a Assembleia de Freguesia em 08 de Julho de 2012, tendo considerado por unanimidade como primeira prioridade a agregação a Calvelhe, como segunda a Izeda, e como terceira, a Coelhoso. Significa, face à decisão da Assembleia de Freguesia de Calvelhe, que a agregação poderá ocorrer com Izeda.

e) Carrazedo: a Assembleia de Freguesia reuniu em 14 de Julho e em 10 de Agosto.

Na reunião de 14 de Julho, foi deliberado por maioria:

e1) que a agregação deveria ocorrer com a Freguesia do Zoio;

e2) que seria ouvida a população;

Na segunda reunião, a Assembleia de Freguesia votou por maioria a favor da agregação com a freguesia do Zoio.

Nessa reunião e conforme ata enviada a população presente mostrou-se dividida, estando a aldeia de Carrazedo favorável à agregação com a Freguesia do Zoio e Alimonde favorável à agregação com a Freguesia de Castrelos.

Posteriormente a Junta de Freguesia apresentou abaixo-assinado, de parte da população não identificando a residência dos assinantes, defendendo a agregação com Castrelos.

f)Castrelos: reuniu a Assembleia de Freguesia a 22 de Julho e votaram que a agregação, a verificar-se, com a Freguesia de Carrazedo. Resulta da decisão da Assembleia de Freguesia de Carrazedo que, caso a agregação se verifique com o Zoio, então a agregação de Castrelos poderá ocorrer com a Freguesia de Gondesende ou com a Freguesia de Castro de Avelãs;

A Junta de Freguesia apresentou abaixo-assinado de parte da população, não identificando a residência e o número de identificação pessoal dos assinantes, defendendo a agregação com Carrazedo.

g)Rebordainhos: reuniu a Assembleia de Freguesia em 23 de Julho,

tendo decidido por unanimidade pela agregação com a Freguesia de Pombares;

Resulta das deliberações tomadas as seguintes possibilidades de criação de Uniões de Freguesias:

- União das Freguesias de Rebordainhos e Pombares;
- União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor;
- União das Freguesias de Izeda, Paradinha Nova e Calvelhe;
- União das Freguesias do Zoio e Carrazedo (deliberação da Assembleia de Freguesia de Carrazedo)

União das Freguesias de Gondesende e Castrelos ou de Castro de Avelãs e Castrelos (resultante da deliberação da Assembleia de Freguesia de Carrazedo) **ou**

União das Freguesias de Carrazedo e Castrelos (conforme deliberação da Assembleia de Freguesia de Castrelos e abaixo-assinado apresentado pelos Presidentes das duas Juntas de Freguesia).

Considerada a deliberação da Assembleia de Freguesia de Carrazedo resultará a criação de 5 Uniões de Freguesias e a redução global de 6 em 46 Freguesias, sendo que relativamente à agregação de Castrelos, as ligações rodoviárias existentes servem melhor a agregação entre as Freguesias de Castrelos e Gondesende, sendo que entre estas duas freguesias existe maior contiguidade territorial, do que com Castro de Avelãs.

Daqui resulta que, sendo a exigência legal de reduzir doze freguesias é necessário que mais Freguesias se agreguem seguindo o critério da menor população residente, o que leva a considerar:

- » Faílde: 150 habitantes;
- » Milhão: 161 habitantes;
- » Meixedo: 163 habitantes;
- » Deilão: 168 habitantes;
- » Rabal: 171 habitantes;
- » Alfaião: 173 habitantes;
- » Mós: 178 habitantes.

1.1. As Assembleias de Freguesia solicitadas a pronunciarem-se deliberaram nos seguintes termos:

» Mós: a Assembleia de Freguesia reuniu a 20 de Julho, tendo decidido por unanimidade agregar-se com a Freguesia de Rebordãos;

» Faílde: a Assembleia de Freguesia pronunciou-se inicialmente pela

agregação com Mós, no entanto não procedeu à entrega da ata. Com a decisão da Assembleia de Freguesia de Mós resulta na inviabilidade dessa orientação, existindo 6 possibilidades de agregação, sendo que em reuniões tidas com o Presidente da Junta de Freguesia e com o Presidente da Assembleia de Freguesia, informaram que a discussão posterior se desenvolveu entre as opções de S. Pedro dos Serracenos e Grijó de Parada. Ambas as opções são equilibradas, em termos de ligações rodoviárias e de contiguidade territorial;

» Milhão: reuniu a Assembleia de Freguesia em 22 de Julho, tendo deliberado, por maioria, a agregação a Rio Frio;

» Meixedo: reuniu a Assembleia de Freguesia em 15 de Julho, tendo aprovado por maioria a agregação à Junta de Freguesia da Sé;

» Deilão: reuniu a Assembleia de Freguesia em 15 de Julho, tendo-se manifestado contra a agregação. Tem como alternativa viável a agregação a S.º Julião de Palácios;

» Rabal: reuniu a Assembleia de Freguesia a 19 de Julho e 07 de Agosto, tendo decidido que a Freguesia não pretende ser agregada. A Freguesia tem 4 possibilidades de agregação, Carragosa, França, Aveleda e Baçal. As opções de maior viabilidade, em termos de contiguidade territorial e de acessibilidades, são Baçal e França;

» Alfaião: reuniu a Assembleia de Freguesia a 18 de Julho, tendo decidido por unanimidade a agregação à entidade que vier a resultar da agregação das freguesias do lugar urbano de Bragança.

Resulta, assim, o seguinte quadro de possibilidades:

DENOMINAÇÃO	N.º HABITANTES	ÁREA (KM ²)
União das Freguesias de S.º Pedro de Serracenos e Faílde	516	31,66
Ou União das Freguesias de Grijó de Parada e Faílde	446	46,82
União das Freguesias de Rio Frio e Milhão	364	62,00
União das Freguesias do *L.U./BRG e Meixedo		
União das Freguesias do *L.U./BRG e		

Alfaião		
União das Freguesias de S. Julião de Palácios e Deilão	400	76,28
União das Freguesias de Baçal e Rabal	655	45,77
Ou União das Freguesias de França e Rabal	407	77,35
União das Freguesias de Rebordãos e Mós	724	38,23

* L.U./BRG - Lugar Urbano de Bragança

1.2. Agregação de Freguesias no Lugar Urbano de Bragança

Compreendem-se três cenários possíveis:

- a) Se Samil vier a ser considerada como freguesia não integrada no lugar urbano de Bragança, resulta na agregação de duas freguesias urbanas numa só, à qual se agregam: Alfaião e Meixedo, originando uma freguesia com as seguintes referências:

DENOMINAÇÃO	N.º HABITANTES	ÁREA (KM ²)
União das Freguesias da Sé, Santa Maria, Alfaião e Meixedo	22.189	55,82

- b) Agregação das três freguesias urbanas numa só, à qual se agregam: Alfaião e Meixedo, resultando:

DENOMINAÇÃO	N.º HABITANTES	ÁREA (KM ²)
União das Freguesias da Santa Maria, Sé, Samil, Alfaião e Meixedo	23.435	65,06

- c) Agregação das Freguesias de Santa Maria, Samil e Alfaião e agregação das Freguesias da Sé e Meixedo resultando:

DENOMINAÇÃO	N.º HABITANTES	ÁREA (KM ²)
União das Freguesias da Santa Maria, Samil e Alfaião	5.359	43,34

União das Freguesias da Sé e Meixedo	18.076	21,72
--------------------------------------	--------	-------

A última solução cria um melhor equilíbrio em termos populacionais, territorial e socioeconómicos. Consideramos que esta solução satisfaz os critérios de redução definidos na Lei 22/2012 de 30 de Maio, no seu artigo 6.º, ponto 1, alínea c.

1.3. Soluções de Agregação

O trabalho desenvolvido com as Juntas e Assembleias de Freguesia, que, nos termos do n.º 4, do artigo 11.º da Lei 22/2012 de 30 de Maio, emitiram parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica para efeitos de ponderação pela Assembleia Municipal no quadro da preparação da sua pronúncia, é apresentado em três soluções.

As três soluções satisfazem os mínimos legais de agregação de Freguesias rurais.

Solução 1

DENOMINAÇÃO	N.º HABITANTES	ÁREA (KM ²)
1. União das Freguesias de Rebordaínhos e Pombares	187	23,05
2. União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor	272	109,98
3. União das Freguesias de Izeda, Paradinha Nova e Calvelhe	1.212	72,69
4. União das Freguesias do Zoio e Carrazedo	303	56,14
5. União das Freguesias de Gondesende e Castrelos ou	321	35,96
União das Freguesias de Castro de Avelãs e Castrelos	587	33,41
6. União das Freguesias de S.º Pedro de Serracenos e Faílde	516	31,66
ou União das Freguesias de Grijó de Parada e Faílde	446	46,82

7. União das Freguesias de Rio Frio e Milhão	364	62,00
8. União das Freguesias de S. Julião de Palácios e Deilão	400	76,28
9. União das Freguesias de Baçal e Rabal	655	45,77
ou União das Freguesias de França e Rabal	407	77,35
10. União das Freguesias de Rebordãos e Mós	724	38,23
11. União das Freguesias da Sé, Santa Maria, Meixedo e Alfaião	22.189	55,82

Nota: Nesta solução está implícito que as Freguesias de Samil, Nogueira, Castro de Avelãs, Gostei e Donai sejam consideradas como não integradas no lugar urbano de Bragança.

Nesta primeira solução resulta que **das 49 freguesias se poderá passar para 24 Freguesias rurais e 11 Uniões de Freguesia, resultando uma redução global de 14 freguesias, passando o total de freguesias para 35.**

Solução 2

DENOMINAÇÃO	N.º HABITANTES	ÁREA (KM ²)
1. União das Freguesias de Rebordainhos e Pombares	187	23,05
2. União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor	272	109,98
3. União das Freguesias de Izeda, Paradinha Nova e Calvelhe	1.212	72,69
4. União das Freguesias do Zoio e Carrazedo	303	56,14
5. União das Freguesias de Gondesende e	321	35,96

Castrelos ou União das Freguesias de Castro de Avelãs e Castrelos	587	33,41
6. União das Freguesias de S.º Pedro de Serracenos e Faílde ou União das Freguesias de Grijó de Parada e Faílde	516	31,66
	446	46,82
7. União das Freguesias de Rio Frio e Milhão	364	62,00
8. União das Freguesias de S. Julião de Palácios e Deilão	400	76,28
9. União das Freguesias de Baçal e Rabal ou União das Freguesias de França e Rabal	655	45,77
	407	77,35
10. União das Freguesias de Rebordãos e Mós	724	38,23
11. União das Freguesias da Sé, Santa Maria, Samil, Alfaião e Meixedo	23.435	65,06

Nota: A presente solução refere-se à possibilidade de evolução da solução 1 no sentido de agregação de todas as freguesias do lugar urbano de Bragança (exceto Nogueira, Castro de Avelãs, Gostei e Donai) e as Freguesias de Alfaião e Meixedo.

Nesta solução resulta que **das 49 freguesias se poderá passar para 23 Freguesias rurais e 11 Uniões de Freguesia, resultando uma redução global de 15 freguesias, passando o total de freguesias para 34.**

Solução 3

DENOMINAÇÃO	N.º HABITANTES	ÁREA (KM ²)
1. União das Freguesias de Rebordainhos e Pombares	187	23,05
2. União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor	272	109,98
3. União das Freguesias de Izeda, Paradinha Nova e Calvelhe	1.212	72,69

4. União das Freguesias de Carrazedo e Castrelos	321	35,96
5. União das Freguesias de S. ^o Pedro de Serracenos e Faílde	516	31,66
ou União das Freguesias de Grijó de Parada e Faílde	446	46,82
6. União das Freguesias de Rio Frio e Milhão	364	62,00
7. União das Freguesias de S. Julião de Palácios e Deilão	400	76,28
8. União das Freguesias de Baçal e Rabal	655	45,77
ou União das Freguesias de França e Rabal	407	77,35
9. União das Freguesias de Rebordãos e Mós	724	38,23
10. União das Freguesias de Salsas e Sendas	572	45,84
ou União das Freguesias de Quintela de Lampaças e Sendas	398	39,56
11. União das Freguesias da Santa Maria, Samil e Alfaião	5.359	43,34
12. União das Freguesias da Sé e Meixedo	18.076	21,73

Nota: A presente solução refere-se à possibilidade de duas Uniões de Freguesias no lugar urbano de Bragança (União das Freguesias da Santa Maria, Samil e Alfaião, e União das Freguesias da Sé e Meixedo), assim como a agregação das Freguesias de Carrazedo e Castrelos.

A agregação das Freguesias de Carrazedo e Castrelos implicará, assim, a agregação da Freguesia de Sendas, por forma a dar cumprimento à redução mínima de 25% prevista na Lei 22/2012 de 30 de Maio, existindo três possibilidades de agregação: Salsas, Quintela de Lampaças e Serapicos, o que a acontecer a solução mais viável é a agregação da Freguesia de Sendas com

Salsas ou Quintela de Lapaças, devido às melhores acessibilidades.

A Assembleia de Freguesia de Sendas, reunida em quatro de agosto de dois mil e doze, apresentou a discordância “do princípio de reorganização que permite que freguesias com menos de 150 habitantes se agreguem entre si e condicionem a manutenção de freguesias com mais habitantes, como é o caso da Freguesia de Sendas, e defende que “a Assembleia Municipal de Bragança deverá fazer todo o possível para a redução de um menor número de freguesias”.

Nesta solução resulta que **das 49 freguesias se poderá passar para 23 Freguesias rurais e 12 Uniões de Freguesias, resultando uma redução global de 14 freguesias, passando o total de freguesias para 35.**

Das três soluções apresentadas poderão resultar outras soluções, dependendo das decisões a adotar.

NOTA: Nos termos do n.º 1, do artigo 7.º da Lei 22/2012 de 30 de Maio, cita-se: “no exercício da respetiva pronúncia prevista no artigo 11.º da presente Lei, a assembleia municipal goza de uma margem de flexibilidade que lhe permite, em casos devidamente fundamentados, propor uma redução do número de freguesias do respetivo município até 20% inferior ao número global de freguesias a reduzir resultante da aplicação das percentagens previstas no n.º 1 do artigo 6.º.”

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º197/2012, de 24 de agosto, D.R. n.º 164, I Série, do Ministério das Finanças, Introduce alterações no Código do IVA, no Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias e alguma legislação complementar, transpondo o artigo 4.º da Diretiva n.º 2008/8/CE, do Conselho, de 12 de fevereiro, em matéria de localização das prestações de serviços, e a Diretiva n.º 2010/45/EU, do Conselho, de 13 de julho, em matéria de faturação, dando execução às autorizações legislativas constantes do artigo 128.º da Lei n.º 64-A/2011, de 30 de dezembro.

Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, D.R. n.º 164, I Série, do Ministério das Finanças, estabelece medidas de controlo da emissão de faturas e outros documentos com relevância fiscal, define a forma da sua comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira e cria um incentivo de

natureza fiscal à exigência daqueles documentos por adquirentes pessoas singulares.

Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, D.R. n.º 166, I Série, da Assembleia da República, aprova os regimes de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança no trabalho e de técnico de segurança no trabalho.

Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, D.R. n.º 166, I Série, da Assembleia da República, cria o Programa de Apoio à Economia Local, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedoras vencidas há mais de 90 dias.

Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, D.R. n.º 167, I Série, da Assembleia da República, procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, D.R. n.º 169, I Série, da Assembleia da República, aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revoga as Leis n.ºs 53-F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro.

Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, D.R. n.º 172, I Série, da Assembleia da República, aprova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público (revoga o Decreto-Lei n.º 28 468, de 15 de fevereiro de 1938).

Tomado conhecimento.

DIVISÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - DÉCIMA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO NOVE, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO NOVE E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO NOVE

Pelo Departamento Administrativo e Financeiro foi presente a décima modificação, a nona alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o

corrente ano, que apresenta anulações no valor de 125 300,00 euros e reforços de igual valor, a nona alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 43 000,00 euros e reforços de igual valor; e a nona alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta anulações no valor de 107 900,00 euros e reforços de 84 900,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, de acordo com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro.

PONTO 7- SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Conforme disposto nos termos da alínea b) do n.º 4 da artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento Administrativo e Financeiro foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Fábrica da Igreja de S. Pedro de Sarracenos, solicitou um apoio financeiro, no valor de 100.000,00€, para reabilitação da Casa Paroquial dessa aldeia, cujo apoio será repartido da seguinte forma: 2012 (45.000,00€); 2013 (55.000,00€).

O custo estimado da obra é de 160.650,00€, conforme projeto apresentado na Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2012 Projeto 10/2007 e dispõe de fundos disponíveis.

Centro Social e Paroquial de Baçal, solicitou um apoio financeiro, no valor de 25.000,00€, para construção de um muro para vedação do Lar de Idosos de Baçal, repartido da seguinte forma: 2012 (12.500,00€); 2013 (12.500,00€).

O custo global da obra é de 30.692,19€, participando o referido Centro Social e Paroquial o valor remanescente.

A despesa está prevista no Plano de Atividades Municipal para o ano de

2012, no projeto do PAM 09/2007 e dispõe de fundos disponíveis.

Associação Radio Control de Bragança, solicitou um apoio financeiro, no valor de 400,00€, para apoio à realização do festival internacional de aerodelismo, a realizar nos dias 08 e 09 de setembro do presente, no Aeródromo Municipal de Bragança.

Este apoio enquadra-se na rubrica 0502040701, PAM 28/2007 e dispõem de em fundo disponível.

Associação Brigantina de Proteção de Animais, solicitou um apoio financeiro, no valor de 500,00€, para ajuda à comparticipação da alimentação dos canídeos existentes no canil.

Este apoio enquadra-se na rubrica 0102040701 e dispõe de fundos disponíveis.

Alteração de Beneficiação do Apoio Concedido, na reunião de Câmara Municipal de 25 de junho do presente foi atribuída à Fábrica da Igreja das Quintas da Seara um apoio financeiro para requalificação do adro da Igreja, no valor de 4.500,00€.

Através de ofício, datado de 30 de agosto, a Fábrica da Igreja de São Bento e São Francisco deu conhecimento de que a Fábrica da Igreja das Quintas da Seara está na dependência da primeira solicitando, assim, a alteração de nome da beneficiação do apoio por parte da Câmara Municipal.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento dos referidos subsídios.

PONTO 8 - TRANSFERÊNCIA PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento Administrativo e Financeiro foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Junta de Freguesia de Izeda, solicitou um apoio financeiro, no valor de 64.800,00€, para ampliação do cemitério de Izeda, repartido da seguinte forma: 2012 (45.000,00€); 2013 (19.800,00€).

O custo global da obra é de 78.365,80€, (conforme contrato em anexo), sendo o remanescente compartilhado pela referida Junta de Freguesia.

O processo administrativo de contratação pública foi acompanhado por uma Técnica da Divisão de Obras do Município de Bragança.

A presente despesa enquadra-se na rubrica Plano de Atividades Municipal, Projeto 15/2007 e dispõe de fundos disponíveis,

A Junta de Freguesia de Meixedo, solicitou um apoio financeiro, no valor de 17.800,00€, para requalificação da Igreja de Meixedo e do telhado da Capela de Santa Ana, repartido da seguinte forma: 2012 (10.400,00€); 2013 (7.400,00€).

No que concerne às obras de requalificação da Igreja o custo global é de 17.300,00€, compartilhando a Fábrica da Igreja o montante de 2.500,00€.

A substituição do telhado da Capela de Santa Ana importou em 21.000,00€, compartilhando a Comissão de Festas o valor de 18.000,00€

A presente despesa tem cabimento na rubrica do Orçamento 0102 08050102, e dispõe de fundos disponíveis.

Junta de Freguesia do Zoio, solicitou um apoio financeiro, no valor de 20.000,00€, para construção de dois muros de suporte em pedra na aldeia de Refoios, repartido da seguinte forma: 2012 (12.500,00€); 2013 (7.500,00€).

O custo global da obra é de 26.447,00€, compartilhando a Junta de Freguesia o valor remanescente.

A contratação pública foi acompanhada por técnica do Município de Bragança.

A presente despesa tem cabimento na rubrica do Orçamento 0102 08050102, e dispõe de fundos disponíveis.

Junta de Freguesia de Alfaião, solicitou um apoio financeiro, no valor de 6.000,00€, para pavimentação do largo envolvente ao edifício de apoio ao Parque de Merendas e Lazer da Senhora. da Veiga

O custo global da obra é de 22.755,39€, compartilhando a Junta de Freguesia o valor remanescente.

A Divisão de Obras da Câmara Municipal procedeu ao acompanhamento da obra.

A presente despesa tem cabimento no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2012, Projeto 14/2007 e dispõe de fundos disponíveis.

A Junta de Freguesia do Parâmio, solicitou um apoio financeiro, no valor de 45.000,00€, para requalificação do Largo de Maças e arranjo da envolvente e Largo de acesso à antiga Escola Primária do Zeive, cujo apoio será repartido da seguinte forma: 2012 (32.500,00€); 2013 (12.500,00€).

No que concerne à requalificação do Largo de Maças o custo global da obra é de 25.000,00€, tendo o projeto e o procedimento administrativo de contratação ter sido efetuado pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal.

Relativamente ao arranjo da envolvente e Largo de acesso à antiga Escola Primária do Zeive é estimado um custo de 25.861,00€+IVA, conforme medições efetuadas pela Divisão de Obras da Câmara Municipal.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2012, Projeto 10/2007 " PAM 14/2007 e dispõe de fundos disponíveis.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das referidas transferências.

PONTO 9 - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS-AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pelo Departamento Administrativo e Financeiro:

“Com a entrada em vigor da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – e de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, no referido diploma, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal.

Nestes termos, submete-se para deliberação da Exma. Câmara Municipal, e posterior aprovação da Assembleia Municipal, o mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, que se anexa e que aqui se dá por integralmente transcrito para todos os efeitos legais.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o

mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, bem como submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

PONTO 10 – PROPOSTA DA SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2012

Pelo Sr. Presidente foi presente a segunda revisão ao Orçamento da Receita, ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2012, elaborada pela Divisão Financeira.

O Plano Plurianual de Investimentos, doravante designado de PPI, aprovado para o ano de 2012, integra na sua constituição a execução dos projetos “Construção do novo espaço para a feira” (PPI 10/2010, com a classificação 0301/07010303) e “Construção do recinto de promoção e valorização de raças autóctones” (PPI 4/2011, com a classificação 0301/07010499).

Estes mesmos projetos foram aprovados em Orçamento Municipal tendo como pressuposto base a convicção de que o investimento realizado elegível era objeto de cofinanciamento FEDER (80% de FC), ficando a cargo da Autarquia o restante montante que perfaz o investimento total (20% de AA).

Este pressuposto tem legitimidade dado que, na sequência da Proposta de Reformulação da Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC) PROVERE da Terra Fria Transmontana (PROVERE TFT) enviada pelo Líder do Consócio, a Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, em 4 de maio de 2011 à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, esta aprovou a integração na mesma dos projetos do Município de Bragança e com as referências “Construção do novo espaço para a feira” e “Construção do recinto de promoção e valorização de raças autóctones”.

A comunicação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte a notificar o Líder do Consócio das deliberações tomadas pela Comissão Diretiva do ON.2, nas reuniões de 30 de agosto e 7 de setembro de 2011, sobre a avaliação e aprovação do pedido de reprogramação da EEC PROVERE, bem como a indicação da data de abertura do aviso para

apresentação das candidaturas dos projetos âncora (de 9 de setembro de 2011 até 3 de fevereiro de 2012) é efetuada no dia 7 de outubro de 2011 (ofício com a referência n.º 996193). Este documento traduz a aprovação da reformulação atrás mencionada e, ainda, indica quais os projetos âncora do PROVERE TFT, nomeadamente os apresentados pelo Município de Bragança.

A submissão das Candidaturas ao Programa Operacional Regional do Norte ocorreu em 3 de fevereiro de 2012.

A submissão das candidaturas específicas no âmbito do Programa de Ação aprovado exigia que o procedimento de contratação pública estivesse desenvolvido. Por isto foram encetadas as diligências necessárias à abertura dos procedimentos de contratação pública das empreitadas para a “Construção do novo espaço para a feira” (anúncio de abertura publicado em D.R. no dia 12.02.2012) e “Construção do recinto de promoção e valorização de raças autóctones” (anúncio de abertura publicado em D.R. no dia 10.01.2012).

Os montantes das adjudicações e os calendários atuais de execução das empreitadas são os que constam do Quadro I:

Quadro I

Projetos	Calendário de execução				Despesas de Investimento		
	Início	Fim	Número de dias de execução		Total	2012	2013
			2012	2013			
Construção do Novo Espaço da Feira	01.10.2012	31.12.2013	92	365	1.113.439,29 €	224.149,70 €	889.289,59 €
Construção do Recinto de Promoção e Valorização de Raças Autóctones	01.10.2012	24.11.2013	92	328	1.183.745,20 €	259.296,57 €	924.448,63 €

Nesta data a empreitada para a “Construção do novo espaço para a feira” encontra-se em fase de adjudicação definitiva pelo valor de 1.113.439,29€ (inclui IVA à taxa legal em vigor).

Quanto à empreitada para a “Construção do recinto de promoção e valorização de raças autóctones”, já foi adjudicada e celebrado o contrato escrito com o adjudicatário pelo valor global, com IVA, de 1.183.745,20€. O novo calendário de execução da obra com início em 01.10.2012 tem em conta o facto de que só após aprovação da atual Revisão ao Orçamento Municipal pela Exma. Assembleia Municipal ser possível elaborar nova cabimentação da despesa e respetivo compromisso.

Retrospectivamente, em 3 de julho de 2012 foi submetido ao Tribunal de Contas, para obtenção de visto, o processo relativo à empreitada “Construção do recinto de promoção e valorização de raças autóctones”, constando do mesmo uma previsão de execução da obra e informação de cabimento associado com início no mês de julho. Fomos confrontados pelo Tribunal de Contas com o facto de que o processo de assinatura do contrato de financiamento FEDER do projeto, com a Autoridade de Gestão, ainda não se ter realizado. Tal sucedido fica a dever-se a atrasos registados na gestão dos fundos comunitários, nomeadamente quanto à revisão do QREN e facto ao qual o Município de Bragança é totalmente alheio. Situação semelhante se aplica com o processo de assinatura do contrato de financiamento do projeto “Construção do novo espaço para a feira”.

Considerando que a assinatura dos contratos de financiamento comunitário poderá registar atrasos e que, no cumprimento dos calendários impostos pelo Código dos Contratos Públicos é necessário dar continuidade aos procedimentos da contratação das empreitadas, seguem-se as orientações emanadas pelo Tribunal de Contas no sentido de ser necessário evidenciar que esta Autarquia possui recursos próprios que sustentem a realização da (s) referida (s) empreitada (s).

As revisões ao Orçamento (despesa e receita) e ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) encontram-se previstas no POCAL e executam-se perante situações perfeitamente tipificadas que obedecem a princípios e regras previsionais legalmente aprovadas naquele diploma. Assim,

A. Ao nível da Despesa torna-se necessário proceder às seguintes modificações:

1.A empreitada “**Construção do novo espaço para a feira**” evidencia em PPI, dotação corrigida atual, uma necessidade de recursos próprios de 20% para as despesas de investimento.

Considerando que o valor de adjudicação da empreitada é substancialmente inferior à previsão da dotação atual do orçamento há ajustamentos de diminuição de verbas a fazer em cada ano de realização do investimento, bem como acertos temporais à execução da mesma.

Ora e para efeitos de Revisão ao Orçamento e ao PPI e perante a premência na imputação de 100% de recursos próprios da Autarquia à realização do projeto a sua afetação, no ano de 2012, traduz o montante das despesas de investimento efetivo, ou seja, o valor da adjudicação a realizar durante o ano de 2012 (i.e. de 224.149,70€).

As restantes despesas de investimento irão refletir-se no ano económico de 2013, ou seja, no valor de 889.289,59€.

Embora o esforço financeiro da Autarquia a considerar em relação ao inicialmente previsto se eleve para os 100% (financiamento da AA) em termos efetivos a dotação da rubrica passará a ser de 224.200,00€ para 2012 e de 889.300,00€ para 2013, tal como se comprova no quadro II que se segue:

Quadro II

Ord.	Dotação do PPI	Calendário de execução		Fonte de Financiamento			Despesas de Investimento no Ano em curso e Seguinte		
		Início	Fim	AC	AA	FC	2012	2013	Total
1.º	Corrigido Atual	02.01.2010	31.12.2012	---	20%	80%	320.700,00 €	1.800.000,00 €	2.120.700,00 €
2.º	Corrigido após Revisão Orçamental	01.10.2012	31.12.2013	---	100%	---	224.200,00 €	889.300,00 €	1.113.500,00 €
3.º	Operações registadas na Revisão Orçamental			---	100%	---	Diminuições/ Anulações	Diminuições/ Anulações	Diminuições/ Anulações
							-96.500,00 €	-910.700,00 €	-1.007.200,00 €

Com um novo calendário de execução, em que o início da obra se fixa em 01.10.2012 e o seu fim em 31.12.2013, existem anulações de despesa de

investimento de 96.500,00€ em 2012 e de 910.700,00€ em 2013.

2.No que concerne à empreitada **“Construção do recinto de promoção e valorização de raças autóctones”** esta evidencia em PPI, dotação corrigida atual, uma necessidade de recursos próprios de 20% para as despesas de investimento.

Considerando que o valor de adjudicação da empreitada é superior à previsão da dotação atual do orçamento há ajustamentos, de diminuição em 2012 e de reforço em 2013, de verbas a fazer ao investimento que surgem, tal como já referido, na sequência ao ajuste temporal de execução da mesma.

Ora e para efeitos de Revisão ao Orçamento e ao PPI e perante a premência na imputação de 100% de recursos próprios da Autarquia à realização do projeto a sua afetação, no ano de 2012, traduz o montante das despesas de investimento efetivo, ou seja, o valor da adjudicação a realizar durante o ano de 2012 (i.e. de 259.296,57€).

As restantes despesas de investimento irão refletir-se no ano económico de 2013, ou seja, no valor de 924.448,63€. Embora o esforço financeiro da Autarquia a considerar em relação ao inicialmente previsto se eleve para os 100% (financiamento da AA) em termos efetivos a dotação da rubrica passará a ser de 259.300,00€ para 2012 e de 930.000,00€ para 2013, tal como consta do quadro III que se segue:

Quadro III

Ord.	Dotação do PPI	Calendário de execução		Fonte de Financiamento			Despesas de Investimento no Ano em curso e Seguinte		
		Início	Fim	AC	AA	FC	2012	2013	Total
1.º	Corrigido Atual	02.01.2010	31.12.2012	---	20%	80%	425.700,00 €	480.000,00 €	905.700,00 €
2.º	Corrigido após Revisão Orçamental	01.10.2012	24.11.2013	---	100%	---	259.300,00 €	930.000,00 €	1.189.300,00 €
3.º	Operações registadas na Revisão Orçamental			---	100%	---	Diminuições/ Anulações -166.400,00 €	Inscrições/ Reforços 450.000,00 €	Inscrições/ Reforços 283.600,00 €

Com um novo calendário de execução, em que o início da obra se fixa em 01.10.2012 e o seu fim em 24.11.2013, existem anulações de despesa de investimento de 166.400,00€ em 2012 e de reforços de 450.000,00€ em 2013.

A proposta agora apresentada, de Revisão, na ótica da Despesa, tem por base a demonstração de que o Município de Bragança possui recursos próprios que asseguram a realização das empreitadas “Construção do novo espaço para a feira” e “Construção do recinto de promoção e valorização de raças autóctones”. Para tal a proposta de Revisão Orçamental assenta na afetação de 100% do financiamento a cargo da Autarquia.

Como fica evidenciado nos quadros atrás expostos e dado o deslizamento temporal já registado na execução dos projetos em relação ao inicialmente previsto, as empreitadas iniciarão a sua realização no dia 1 de outubro de 2012. Esta nova data de início das obras originará a apresentação de novas informações de cabimento e de compromisso da despesa junto do Tribunal de Contas.

Em termos globais e ao nível da Despesa salientam-se os seguintes aspetos:

1. “Construção do novo espaço para a feira”
 - Regista-se, para o ano de 2012, uma diminuição da despesa em relação às dotações atuais de 96.500,00€, passando o projeto a estar dotado com 224.200,00€;
 - Regista-se, para o ano de 2013, uma diminuição da despesa em relação às dotações atuais de 910.700,00€, passando o projeto a estar dotado com 889.300,00€;
 - A fonte de financiamento será 100% sustida pela Autarquia Local.
2. “Construção do recinto de promoção e valorização de raças autóctones”
 - Regista-se, para o ano de 2012, uma diminuição da despesa em relação às dotações atuais de 166.400,00€, passando o projeto a estar dotado com 259.300,00€;
 - Regista-se, para o ano de 2013, uma diminuição da despesa em relação às dotações atuais de 450.000,00€, passando o projeto a estar dotado com 930.000,00€;

- A fonte de financiamento será 100% sustentada pela Autarquia Local. Importa ainda referir que em sede de elaboração e aprovação das GRANDES OPÇÕES DO PLANO, ORÇAMENTO E MAPA DE PESSOAL para o ano de 2013 o Município de Bragança assegurará a dotação dos projetos com verbas próprias suficientes à sua realização, independentemente da aprovação final do financiamento comunitário.

B. Em termos globais e na ótica da Receita há, em 2012, uma diminuição de 262.900,00€ pelo facto de os valores de adjudicação das empreitadas terem sido inferiores à estimativa de custos das obras e, ainda, de as mesmas sofrerem uma reprogramação temporal, factos que se traduzem numa redução efetiva de afetação de receitas no montante de 96.500,00€ no projeto “Construção do Novo Espaço da Feira” e no montante de 166.400,00€ no projeto “Construção do Recinto de Promoção e Valorização de Raças Autóctones” (Quadros II e III).

Assim, perante este novo calendário de execução das empreitadas, as necessidades financeiras adicionais em termos de recursos próprios da Autarquia para repor a perda - convictos de que *temporária* - de fundos comunitários é de 386.800,00€ (correspondendo 179.360,00€ à “Construção do Novo Espaço da Feira” e 207.440,00€ à “Construção do Recinto de Promoção e Valorização de Raças Autóctones”), conforme consta do quadro IV. Esses recursos serão compensados com o aumento de receita FEDER (quadro V).

Quadro IV

Projetos	Descrição	Fontes de Financiamento	Orçamento Municipal Ano de 2012		
			Previsão (Corrigida atual)	Efetivo (tendo por base os valores de adjudicação)	Modificação Orçamental
Construção do Novo Espaço da Feira	Receitas	AA I 20%	64.140,00 €	44.840,00 €	-19.300,00 €
		FC I 80%	256.560,00 €	179.360,00 €	-77.200,00 €
		AA I 100%	320.700,00 €	224.200,00 €	-96.500,00 €

Ata da Reunião Ordinária de 10/09/2012

Construção do Recinto de Promoção e Valorização de Raças Autóctones	Receitas	AA I 20%	85.140,00 €	51.860,00 €	-33.280,00 €
		FC I 80%	340.560,00 €	207.440,00 €	-133.120,00 €
		AA I 100%	425.700,00 €	259.300,00 €	-166.400,00 €
Total					-262.900,00 €

Importa, ainda, informar o Executivo e a Assembleia Municipais que a Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente realizada no pretérito dia 8 de agosto deliberou que a taxa máxima de cofinanciamento comunitário passaria a ser de 85%, aplicável a operações não encerradas até 1 de agosto de 2012 e executadas por entidades que integrem o perímetro de consolidação das contas públicas: Municípios, Associações de Municípios, áreas metropolitanas e entidades do setor empresarial local nos termos da lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro. Face ao exposto a Comissão Diretiva do Programa deliberou, em 21 de agosto de 2012, alterar a taxa de comparticipação financeira e os valores máximos de financiamento das seguintes operações detidas pelo Município de Bragança. O aumento da taxa e do valor do financiamento FEDER de cada projeto foi efetuada pela Autoridade de Gestão ao Município, através de comunicações individualizadas, em 27 de agosto de 2012 e encontram-se abaixo descritas:

Quadro V

Designação do Projeto	Taxas de Comparticipação Aprovadas			Afetação do Acréscimo de Financiamento		
	Inicial (80%)	Atual (85%)	Acréscimo de Financiamento	2012	2013	Obs.
EB1 Rebordãos	88.512,80 €	94.044,85 €	5.532,05 €	5.532,05 €	- €	Financiamento FEDER correspondente à taxa de realização física e financeira do projeto.
Centro Escolar da Sé	1.523.794,20 €	1.619.031,34 €	95.237,14 €	95.237,14 €	- €	Financiamento FEDER correspondente à taxa de realização física e financeira do projeto.
EB1 Quintanilha	43.428,00 €	46.142,25 €	2.714,25 €	2.714,25 €	- €	Financiamento FEDER correspondente à taxa de realização física e financeira

Ata da Reunião Ordinária de 10/09/2012

						do projeto.
Integração das TIC nos Processos de Ensino e Aprendizagem	402.213,54 €	488.402,16 €	86.188,62 €	86.188,62 €	- €	Financiamento FEDER correspondente à taxa de realização física e financeira do projeto.
Ciclo Urbano da Água	1.138.377,60 €	1.209.526,20 €	71.148,60 €	71.148,60 €	- €	Financiamento FEDER correspondente à taxa de realização física e financeira do projeto. O restante financiamento foi transferido para Fcoesão.
Conservação e Sinalização da Rede Viária Municipal	698.498,70 €	848.177,00 €	149.678,30 €	149.678,30 €	- €	Financiamento FEDER correspondente à taxa de realização física e financeira do projeto.
Centro Escolar de Santa Maria	1.653.220,58 €	1.756.546,86 €	103.326,28 €	103.326,28 €	- €	Financiamento FEDER correspondente à taxa de realização física e financeira do projeto.
Melhor Mobilidade	1.001.010,54 €	1.215.512,79 €	214.502,25 €	214.502,25 €	- €	Financiamento FEDER correspondente à taxa de realização física e financeira do projeto.
EcoDomus	3.328.113,80 €	3.536.120,91 €	208.007,11 €	150.227,36 €	57.779,75 €	Financiamento FEDER correspondente à taxa de realização física e financeira do projeto.
Total	9.877.169,76 €	10.813.504,36 €	936.334,60 €	878.554,85 €	57.779,75 €	

Este acréscimo de financiamento para o ano de 2012 de 878.554,85€ em relação ao inicialmente contratualizado permitirá libertar os recursos próprios da Autarquia necessários à realização das empreitadas “Construção do Novo Espaço da Feira” e “Construção do Recinto de Promoção e Valorização de Raças Autóctones”.

Face ao exposto e considerando que:

Os valores da despesa que resultam da adjudicação das empreitadas serem substancialmente inferiores aos previstos; que existe um novo calendário para a realização dessas obras, aquém do inicialmente previsto; e ainda, que o Município foi contemplado com um aumento de receita FEDER (proveniente de aumento de taxa e do valor do financiamento FEDER de

projetos já anteriormente aprovados), a qual permitirá libertar recursos próprios do Município e canalizá-los para a realização dos projetos “Construção do Novo Espaço da Feira” e “Construção do Recinto de Promoção e Valorização de Raças Autóctones”;

Propõe-se a seguinte proposta de revisão ao Orçamento Municipal para o ano económico de 2012 que regista uma diminuição de 262 900,00 euros, quer na Receita (classificação económica 10030701) quer na Despesa, passando a apresentar um valor total de 41 399 900,00 euros (anexos I e II). O PPI regista um decréscimo de 262 900,00 euros, passando a dotação global a ser de 15 887 300,00 euros (anexo III).

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 64.º e para efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se a sua aprovação pela Câmara Municipal, bem como a submissão da referida proposta para aprovação da Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar, a proposta da Segunda Revisão ao Orçamento Municipal e Plano Plurianual de Investimento para o ano de 2012, com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, e Hernâni Dinis Venâncio Dias e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes e José Leonel Branco Afonso.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a referida proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 64.º e para efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5.A/2002, de 11 de Janeiro, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Actas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

PONTO 11 - FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) PARA O ANO DE 2013

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“De acordo com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de

Janeiro, Lei das Finanças Locais, "Os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 780.º do Código do IRS."

Nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do mesmo diploma legal, "A participação referida no número anterior depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Direcção-Geral dos Impostos, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos."

Em face do anteriormente exposto, e:

1. Considerando que a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os Municípios tem em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro e é obtida através do Fundo de Equilíbrio Financeiro (F.E.F.), Fundo Social Municipal (F.S.M.) e participação variável até 5% do valor do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal, na respetiva circunscrição territorial;

2. Considerando que 5% do valor da coleta líquida do IRS neste concelho no ano de 2009 (*i.e.* 26 358 783,13 €) representou uma receita, no ano de 2011 para o Município de Bragança de 1 293 109,00€, e que o valor da coleta líquida do IRS neste concelho no ano de 2010 é de (*i.e.* 27 895 296,69€) representa uma receita, no ano de 2012, de 1 248 841,00€, receita que não sendo muito significativa regista uma tendência de variação negativa;

3. Considerando que, o montante da coleta líquida de IRS, no concelho de Bragança, no ano de 2011 se prevê que ascenda a 27 620 782,00€ (valor provisório - fonte: Direcção de Finanças de Bragança), o que representa uma nova descida;

4. Considerando ainda que, o IRS não constitui uma receita adicional deste Município, estando sim, integrada nas transferências normais da Administração Central, no âmbito do estabelecido na Lei de Finanças Locais (LFL) no que respeita à repartição de recursos públicos (artigos 19.º e 20.º). Num exercício de coesão, a anterior LFL previa que 5% de IRS cobrado a nível

nacional fosse repartido pelos municípios, distribuindo receitas captadas nos municípios mais ricos para municípios mais carenciados (quase todos no interior do país). A atual LFL ao atribuir diretamente a cada município 5% do valor de IRS cobrado aos sujeitos passivos, com domicílio fiscal no respetivo município, está a favorecer o orçamento dos municípios com mais população e com mais elevado poder de compra, acentuando as desigualdades entre municípios e no país;

5. Considerando também que, a redução da taxa do IRS não se refletiria positivamente na economia familiar dos munícipes de recursos mais baixos, mas sim nos grupos profissionais com melhores remunerações e que, por esta via, tal redução das receitas municipais poderá penalizar ações a favor das famílias mais carenciadas;

6. Considerando que 95% da receita de IRS é recebida pela Administração Central, fazendo sentido que a redução no imposto em causa seja feita pela Administração Central, por dispor de margem suficiente para o efeito e que medidas drásticas de redução de IRS, neste âmbito, fazem sentido por parte da Administração Central, como medida de incentivo à fixação da população jovem no interior despovoado;

7. Considerando que, ao reduzir as receitas do município, fica prejudicado o efeito de redistribuição a realizar por este no plano das suas atribuições sociais, a favor dos mais carenciados. Na dimensão municipal trata-se de uma medida prejudicial, já o mesmo não aconteceria se fosse a Administração Central a abdicar de uma significativa parcela dos 95% que recebe. Essa sim, seria uma medida justa e de incentivo à fixação de jovens quadros nas regiões fronteiriças, económica e socialmente mais deprimidas.

Perante o quadro factual atrás descrito e nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, proponho à Câmara Municipal a aprovação de uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Bragança, relativa aos rendimentos do ano anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das previstas no código do IRS. Nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de

11 de Janeiro, a presente proposta deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 53.º da já citada Lei conjugada com o n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar a referida proposta, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias e três votos contra dos Srs. Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, José Leonel Branco Afonso e Humberto Francisco da Rocha.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a referida proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 12 - FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2013

Tendo por base a informação solicitada à Repartição de Finanças e com base nos elementos respeitantes a anos anteriores e relatório técnico, elaborado pelo Departamento Administrativo e Financeiro e Gabinete de Apoio e Relações Externas, pelo Sr. Presidente foi presente, para efeitos de fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2013, a seguinte proposta:

“1. Enquadramento geral:

Nos termos do disposto no artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, cabe aos Municípios mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, (IMI) relativo aos prédios urbanos, para vigorar no ano seguinte, bem como comunicar tal facto à Direcção-Geral dos Impostos até ao dia 30 de novembro.

A Lei n.º 64/2008, de 5 de dezembro, procedeu a alteração do artigo n.º 112 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, baixando a taxa máxima de imposto para prédios urbanos de 0,8% para 0,7% e a máxima para os prédios urbanos avaliados de 0,5% para 0,4%.

Alterou ainda o n.º 5 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais,

passando o período de isenção a conceder aos prédios urbanos de habitação própria e permanente, cujo valor tributável não ultrapasse os 157 500,00€, para um período de 8 anos. Relativamente aos que apresentam um valor tributável superior a 157 500,00€ e inferior a 236 250,00€, ser-lhe-á concedida uma isenção por um período de 4 anos. Não há lugar a qualquer liquidação de IMI sempre que o montante do imposto a cobrar seja inferior a 10,00€.

Estão isentos de IMI o Estado, as Regiões Autónomas e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendendo os institutos públicos, que não tenham carácter empresarial, bem como as autarquias locais e as suas associações e federações de municípios de direito público.

A Portaria n.º 1119/2009 de 30 de setembro procedeu à redução dos valores máximos dos coeficientes de localização, por tipo de afetação a aplicar em cada município, tendo por base as seguintes orientações: i) recuperou da proposta de zonamento de 2008 os elementos que permitiam reduzir os valores dos coeficientes de localização e da percentagem dos terrenos; ii) manter os valores das zonas em que era proposta a sua manutenção; iii) não considerar as propostas de subida de valor dos coeficientes de localização. Dar seguimento ao processo de revisão trienal do zonamento.

Durante o ano de 2011 a Câmara Municipal em reunião ordinária de 25 de julho, ponderada a situação de algum desajustamento, no âmbito da revisão do zonamento e dos coeficientes de localização, aprovou proposta que submeteu à CNAPU, em que foram reduzidas as percentagens para efeitos de avaliação dos terrenos e reduzidos os coeficientes para a afetação para efeitos de cálculo do valor patrimonial (VP) das construções aperfeiçoando assim o sistema de cálculo do valor patrimonial dos terrenos e das construções e proporcionou um a descida do valor tributável.

Com a aprovação do Orçamento do Estado para 2012 - Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro - foram introduzidas alterações às taxas do imposto municipal sobre imóveis, resultando a reposição dos valores máximos previstos pelo Decreto-lei n.º 287/3003 (CIMI), e aumentou os valores mínimos para valores superiores aos inicialmente fixados (CIMI). Nesta conformidade, o

artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), passou a ter a seguinte redação:

“Número 1, alínea a) Prédios rústica: 0,8% (valor fixo); alínea b) Prédios urbanos: 0,5% a 0,8%; alínea c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3% a 0,5%.”

A Lei introduziu alterações ao regime de isenções de IMI, conforme a seguir se indica:

Artigo 46.º [...], 1- Ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis... destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento coletável, para efeitos de IRS, no ano anterior, não seja superior a € 153 300, ... 3- Ficam igualmente isentos, ... os prédios ou parte de prédios ... destinados a arrendamento para habitação ... 5-

Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3, o período de isenção a conceder é de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda € 125 000.

Artigo 48.º [...] 1- Ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis os prédios rústicos e urbanos destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que sejam efetivamente afetos a tal fim, desde que o rendimento bruto total do agregado familiar, englobado para efeitos de IRS, não seja superior a 2,2 vezes o valor anual do IAS e o valor patrimonial tributário global da totalidade dos prédios rústicos e urbanos pertencentes ao sujeito passivo não exceda 10 vezes o valor anual do IAS.

Estão previstas cláusulas de salvaguarda, para efeitos da coleta de IMI, relativas aos anos de 2012 e 2013, a pagar em 2013 e 2014, aplicáveis aos prédios urbanos objeto de avaliação geral. No âmbito desta cláusula de salvaguarda, o aumento de IMI não poderá exceder, em cada um desses anos, o maior dos seguintes valores 75 € ou um terço da diferença entre o IMI resultante do valor patrimonial tributário fixado na avaliação geral e o IMI do ano de 2011 ou o que devesse ser no caso de prédios isentos.

Para além da cláusula geral de salvaguarda acima referida, está ainda prevista uma cláusula especial de salvaguarda para os prédios destinados a habitação própria e permanente dos sujeitos passivos e dos seus agregados

familiares, cujo rendimento coletável de IRS, no ano anterior, não supere € 4.898,00. Neste caso, o acréscimo anual do IMI, relativamente ao do ano anterior, não poderá exceder a importância máxima de € 75,00. Esta cláusula de salvaguarda não tem limite temporal de aplicação.

A Lei n.º 43/2012 de 28 de Agosto, criou o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores, vencidas há mais de 90 dias, mediante um contrato de empréstimo com o Estado e que envolve os municípios em situação: a) em situação de aplicação de um plano de reequilíbrio financeiro; b) que a 31 de dezembro de 2011 se encontrem em situação de desequilíbrio estrutural. Estes municípios obrigam-se a: praticar taxa máxima de IRS; fixar taxas e tarifas (saneamento; água e resíduos sólidos urbanos) com valores definidos pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR); a fixar as taxas máximas para efeitos de cobrança do IMI.

2. Análise da aplicação do CIMI no concelho

O quadro abaixo indica as taxas fixadas por este município para o período em análise, comparando com os valores mínimos e máximos legais.

Quadro de evolução das taxas				
Ano	Prédios urbanos		Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI	
	Intervalo da taxa (AT)	Valor fixado (AM)	Intervalo da taxa (AT)	Valor fixado (AM)
2012	0,5% a 0,8%		0,3% a 0,5%	
2011	0,4% a 0,7%	0,600%	0,2% a 0,4%	0,365%
2010	0,4% a 0,7%	0,600%	0,2% a 0,4%	0,365%
2009	0,4% a 0,7%	0,600%	0,2% a 0,4%	0,375%
2008	0,4% a 0,8%	0,600%	0,2% a 0,5%	0,400%
2007	0,4% a 0,8%	0,700%	0,2% a 0,5%	0,400%
2006	0,4% a 0,8%	0,700%	0,2% a 0,5%	0,400%
2005	0,4% a 0,8%	0,700%	0,2% a 0,5%	0,400%
2004	0,4% a 0,8%	0,700%	0,2% a 0,5%	0,400%

O valor da receita cobrada bruta entre janeiro a agosto de 2012 situou-se em 2 125 771,94€, estimando-se que no final de 2012 atinja os 3 214 024,81€, valor que se traduz num acréscimo de 73 373,84€, i.e. 2,34%, relativamente ao ano anterior. O quadro abaixo identifica a evolução no período de 2008 a 2012 (est.).

Imposto Municipal sobre Imóveis (cobrado bruto)		
Ano	Valor	Variação percentual
2012 (Estimativa)	3.214.024,81 €	2,34
2011	3.140.650,97 €	7,71
2010	2.915.746,39 €	2,83
2009	2.835.573,99 €	-1,58
2008	2.881.006,06 €	-----

Salienta-se que o aumento do valor de IMI cobrado entre 2008 e 2012, tem um crescimento médio muito baixo, apesar das atualizações e avaliações ocorridas, o que só tem sido possível pela forma equilibrada como temos vindo a fixar as taxas, reduzindo-as e ajustando o valor patrimonial dos imóveis à nova realidade do mercado, condicionado pela grave crise que a partir do ano de 2008 assolou a economia mundial e de forma mais grave a portuguesa. Esta orientação tem em parte ajudado a atenuar o enorme sacrifício das famílias.

Saliento que o imposto bruto cobrado sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT), baixou drasticamente e que no conjunto dos impostos diretos cobrados pelo município estamos num valor inferior ao cobrado no ano de 2008.

Feita uma análise à evolução no concelho aos prédios (rústicos e urbanos) do valor patrimonial e as taxas fixadas no período 2008/2011, assim como as respectivas taxas gerais para o país, conclui-se:

- i) O número de prédios rústicos (270 472), decresceu de 288 unidades, o número de prédios urbanos (41 617), cresceu 1 251 unidades;
- ii) O valor patrimonial atual dos prédios rústicos é de 5,5 milhões de

euros e o valor patrimonial dos prédios urbanos é de 1 223,23 milhões de euros. Que no ano de 2008, do valor patrimonial global para efeitos de tributação, 41,48% estava isento e só 58,52% era tributado. Que no ano de 2011 a situação tinha evoluído para a seguinte situação: o valor não tributado representava 34,80% e o valor tributado 65,20%, ocorrendo assim uma evolução de crescimento anual de 1,67%, constatando-se pois que mais de 1/3 do valor patrimonial está isento.

iii) Verifica-se que no ano de 2011 apenas 17,85% do valor da receita apurada é proveniente das 46 freguesias rurais;

iv) O valor médio dos prédios rústicos é de 17,02€ e dos prédios urbanos de 27 012,43€;

v) Que a relação entre o valor proveniente dos prédios urbanos avaliados e não avaliados é de 44,90% e de 55,09%, situação que deverá evoluir significativamente em 2012;

vi) Que no âmbito das avaliações em curso (cerca de 3500 imóveis avaliados este ano), se constata que cerca de 44% dos imóveis baixam de valor patrimonial, e que apesar disso se espera com a continuação do processo de avaliações que o valor patrimonial cresça mesmo que moderadamente, também com a diminuição de isenções;

vii) Analisando o quadro representativo das taxas de IMI, praticadas pelo município de Bragança e as restantes capitais de distrito verifica-se que das dezoito, treze praticam valores superiores, veja-se como exemplo as mais próximas (Vila Real, Guarda, Viana do Castelo e Braga) estão com os valores máximos;

viii) Que as orientações e exigências da Lei n.º 43/2012 de 28 de agosto, assim como a situação económica e financeira vão obrigar um conjunto significativo de municípios a subir as taxas de IMI;

ix) Que o município de Bragança, sempre fixou valores intermédios e abaixo da média e que no ano de 2008, baixou a taxa para os prédios urbanos não avaliados em 0,10%, fixando-a em 0,6%. Nos anos de 2009 e 2010 baixou a taxa para os prédios urbanos avaliados de 0,40% para 0,365%, indo ao encontro das dificuldades das famílias agravadas pela grave crise económica e

financeira e pela recessão económica e que apesar disso tem reduzido o endividamento global, mantendo-o no valor mais baixo dos últimos 15 anos.

3 – Fixação de taxas de IMI para o ano de 2013

3.1.- Considerando:

i) A necessária sustentabilidade financeira do Município, que tem de harmonizar o orçamento da receita, este em situação de quebra nas receitas próprias e nas transferências da Administração Central (cerca de 10% só nos anos de 2011 e 2012), com o orçamento da despesa que sofre pressão em especial na área social e na educação e cultura;

ii) que o município tem de garantir o bom funcionamento dos serviços e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, assim como garantir os investimentos em curso, a quase totalidade cofinanciados por fundos da Comunidade Europeia;

iii) que o país vive um momento de grave crise financeira e de recessão económica, com um elevado desemprego, problemas sociais diversos e reajustamento da Administração Pública;

iv) que o município não aplica derrama às empresas, abdicando de uma receita importante em favor do crescimento da economia e do emprego;

v) que o município tem de continuar a assegurar um conjunto significativo de apoios sociais excepcionais, decididos no quadro do agravamento da crise social;

vi) que o município, pelo histórico de fixação de taxas de IMI, comparando com os valores praticados pelos municípios no país, tem fixado valores baixos, de algum modo em contraciclo com a política nacional de tributação, imposta no programa de ajustamento previsto no Memorando de Entendimento com a TROIKA, e que agora no âmbito do PAEL exige a muitos municípios a aplicação de taxas máximas;

vii) que o de Orçamento do Estado para 2012 - Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, subiu as taxas mínimas e máximas para efeitos de cobrança de IMI.

3.2. Proponho:

Nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 112.º, da Lei n.º 6/2006, de 27 de

fevereiro, que procedeu à alteração do Decreto-Lei n.º 287/2003, 12 de novembro, proponho à Câmara Municipal a aprovação dos seguintes valores das taxas do Imposto Municipal de Imóveis para vigorarem no ano de 2013:

Alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º dos citados Diplomas – Prédios Urbanos: 0,6%;

Alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º dos citados Diplomas – Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,355%.

Mais proponho que, nos termos da alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo Diploma, e para efeitos do n.º 5 do artigo 112.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que procedeu à alteração do Decreto-Lei n.º 287/2003, 12 de novembro, que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias e três votos contra dos Srs. Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, José Leonel Branco Afonso e Humberto Francisco da Rocha.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a referida proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 13 - AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO – Relatório e Análise Económico-Financeira reportada a 30 de junho de 2012

Pelo Sr. Presidente foi feita a apresentação do Relatório da Auditoria às Contas do Município e da Análise Económico-financeira, realizada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Pereira & Duarte, com referência a 30 de Junho de 2012, o qual se encontra à disposição para consulta dos Exmos. Vereadores, em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 48.º, da Lei n.º 12/2007, de 15 de Janeiro, ficando um exemplar anexo ao livro de Atas, para produzir todos os efeitos legais.

A Análise Económico-financeira, da Câmara Municipal, feita nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, para o primeiro semestre de 2012, dá conta do cumprimento das disposições legais e

normas internas, e de que, em termos económicos e financeiros, a situação global evolui positivamente, como se refere:

A estrutura patrimonial, de forma sintética e comparativamente a 31 de Dezembro do ano de 2011, reflete as seguintes variações:

O Ativo Líquido registou uma variação positiva de aproximadamente 837 m€ (i.e. 0,42%);

O Passivo Total regista um decréscimo de 1,59% (-1,225 M€), originado pela diminuição da dívida a fornecedores de 1,05 M€, sendo que os que se referem a imobilizado apresentam um acréscimo de 26% (390 m€) e os empréstimos obtidos uma diminuição de 548 m€ (7%);

Os fundos próprios registaram um crescimento de 2,062 M€.

Ao nível dos resultados, cuja comparação é efetuada como período homólogo do ano anterior verificamos, em 2012, que o Resultado Líquido regista uma diminuição de cerca de 483m€ resultante, principalmente, da diminuição dos resultados operacionais.

Ao nível dos proveitos operacionais, registou-se um decréscimo de cerca de 9%, correspondendo em termos absolutos a 1,2 M€. Esta diminuição foi originada pela quebra de proveitos oriundos de Vendas e Prestação de Serviços (-320 m€) e Transferências e Subsídios obtidos (-985 m€), nomeadamente dos provenientes por conta o OE. Ao nível dos custos operacionais registou-se um aumento de 2%, face ao período homólogo. O custo das mercadorias vendidas e das matérias-primas consumidas decresceu 38% (208 m€); os fornecimentos e serviços externos registaram um aumento de 20% (670 m€) a rubrica de transferências e subsídios correntes concedidos e prestações sociais aumentou, face ao período homólogo de 2011, cerca de 7% (27 m€); os custos com pessoal registaram uma diminuição de 20% (575 m€) face a Junho de 2011; as amortizações do exercício revelaram um acréscimo de 8% (363 m€).

Ao nível orçamental verifica-se que, em 30 de Junho de 2012, a Despesa paga atingiu um grau execução de 75,41% comparativamente à despesa prevista para o semestre e a Receita Bruta cobrada atingiu um grau execução de 78,37% comparativamente à receita prevista para o semestre.

À data de 30 de Junho o orçamento da despesa apresenta despesas pagas na ordem dos 15.708.984 euros e receitas cobradas (bruta) no montante de 16.326.460 euros.

A execução orçamental mostra-se positiva, o grau de execução da receita bruta é superior ao grau de execução da despesa e foi cumprido, igualmente, o princípio orçamental do equilíbrio já que a despesa corrente se encontra coberta pela receita corrente.

O endividamento líquido total do município é de 426,8 m€, sendo que o limite da capacidade de endividamento é de 3.246,3 m€.

O Executivo Municipal apreciou os documentos e dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 47.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 48.º ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, remete a Análise Económico-financeira à Assembleia Municipal.

PONTO 14 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 7 de Setembro de 2012, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais. 561 924, 25 €; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 342 978,39 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 15 - DENÚNCIA DO CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO, SITO NO BAIRRO DA ESTAÇÃO, RUA A, AO ROTARY CLUBE DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pelo Departamento Administrativo e Financeiro:

“Em Reunião de Câmara realizada no dia 22 de junho de 2009, foi deliberado aprovar o Contrato de Comodato do edifício designado de prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Sé, sob o artigo número 2836 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 124 da mesma freguesia, sito no Bairro da Estação, Rua A, ao “Rotary Clube de Bragança”, para instalação das sedes sociais do Rotary Clube de Bragança (RCB) e da Universidade Sénior, bem como disponibilizar

uma sala para a utilização pelo Clube Sénior.

A celebração do Protocolo em apreço teve lugar em 06 de julho de 2009.

O “Rotary Clube de Bragança” em 13 de junho de 2012 solicita a denúncia da cedência por esta já não ser necessária, para os fins a que se destinava.

Assim, propõe-se, anular o protocolo acima identificado.”

Deliberado, por unanimidade, aceitar a denúncia do referido contrato de comodato.

PONTO 16- CEDÊNCIA DE EDIFÍCIO À “ASSOCIAÇÃO ENTRE FAMÍLIAS – BRAGANÇA”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Assessoria Jurídica Municipal:

“Sobre o assunto inserto em epígrafe, foi solicitado a este Gabinete Jurídico parecer sobre o requerimento de cedência do edifício onde funcionou a Cooperativa Agrícola da Terra Fria, apresentado pela Associação Entre Famílias – Bragança.

Analisado o processo cumpre emitir parecer

I – Do enquadramento fáctico-jurídico

1. A Associação Entre Famílias – Bragança, doravante AEFB, é uma associação pública de fiéis, com sede em Bragança, ereta por decreto do Bispo Diocesano de Bragança – Miranda, com personalidade jurídica civil reconhecida nos termos do artigo 10.º, n.º 3 da Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa.

2. A AEFB tem como principais fins estatutários apoiar, defender e promover a Família e a vida humana, em cooperação com os serviços públicos competentes e instituições particulares, promovendo atividades de apoio às famílias, sobretudo as mais carenciadas

3. Neste contexto e no sentido de possibilitar o desenvolvimento das suas atividades estatutárias, a AEFB vem solicitar a cedência do prédio urbano onde funcionou a Cooperativa Agrícola da Terra Fria, sito no Bairro da Estação, Rua A, em Bragança.

4. O prédio em causa foi entregue ao Município pela Cooperativa

Agrícola da Terra Fria, através de um contrato de comodato por um prazo de 25 anos, onde se prevê que o Município decida o seu destino, nos termos das suas atribuições e competências, conforme autorização expressa da cláusula segunda do contrato.

5. Entre os bens utilizados pela Administração Pública na prossecução das suas atribuições, o legislador distingue entre os bens do domínio público e os bens do domínio privado.

6. Enquanto os primeiros estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado (cf. artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto), os segundos, onde se integra o direito de comodatário do prédio pretendido, estão sujeitos ao regime de direito privado em tudo que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades públicas (cf. artigo 1304.º do Código Civil).

7. Para o caso específico dos municípios, a possibilidade legal de disporem e administrarem os bens do seu domínio privado resulta expressamente das competências conferidas para o efeito aos diferentes órgãos municipais pelos artigos 53.º, n.º 2, al. i); 64.º, n.º 1, fls. e), f) e g) e 68.º, n.º 2, al. h), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

8. No exercício das suas competências, os órgãos municipais estão limitados pelo denominado princípio da especialidade das pessoas coletivas consagrado no artigo 160.º do Código Civil, que estabelece uma demarcação negativa da área de ação de qualquer pessoal coletiva, incluindo as de natureza pública, deixando de fora da sua capacidade jurídica os direitos e obrigações que não sejam necessários ou convenientes à prossecução dos seus fins próprios.

9. No caso em apreço, não sobram dúvidas quanto à capacidade jurídica do Município de Bragança para atender à pretensão manifestada pela AEFB, em face das atribuições expressamente cometidas ao municípios, pela alínea b) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugada com o n.º3 do artigo 23.º da Lei

n.º 159/99, de 14 de setembro, em matéria de comparticipação, pelos meios adequados, no apoio a atividades e projetos de ação social de âmbito municipal, designadamente, de combate à pobreza e exclusão social.

10. A cedência do edifício estava protocolada com o Rotary Clube de Bragança, que veio, entretanto, denunciar expressamente o contrato celebrado a 6 de julho de 2009, em favor de um contrato de comodato de outro edifício sito na Rua Serpa Pinto.

11. Nesta conformidade, não se vislumbra entrave legal à deliberação de cedência à AEFB do prédio onde funcionou a Cooperativa Agrícola da Terra Fria, com base em protocolo celebrado ao abrigo do disposto no artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

II – Proposta

Nos termos expostos, entendemos estar a Câmara Municipal de Bragança em condições legais de aprovar a celebração de um protocolo de colaboração com Associação Entre Famílias – Bragança, subordinado ao clausulado em anexo.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Nota justificativa

Considerando que o Município de Bragança é comodatário por um prazo de 25 anos do prédio urbano onde funcionou a Cooperativa Agrícola da Terra Fria, sito no bairro da Estação, Rua A, em Bragança;

Considerando que a Associação Entre Famílias – Bragança – AEFB, veio solicitar a disponibilização do referido prédio para o desenvolvimento das suas atividades estatutárias;

Considerando que a AEFB é uma associação pública de fiéis, sediada em Bragança, com personalidade jurídica civil reconhecida nos termos do artigo 10.º, n.º 3 da Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa, que tem como principais fins estatutários, apoiar, defender e promover a Família e a vida humana, em cooperação com os serviços públicos competentes e instituições particulares, desenvolvendo atividades de apoio às famílias, sobretudo as mais carenciadas;

Considerando que constitui atribuição municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugada com o n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, apoiar e participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades e projetos de ação social de âmbito municipal, designadamente, de combate à pobreza e exclusão social;

Considerando que, de acordo com o artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições particulares que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos;

Considerando que reveste interesse municipal a cedência do edifício à AEFB para o desenvolvimento de atividades de apoio às famílias, sobretudo as mais carenciadas e, também, como forma de assegurar a reabilitação e manutenção do edifício;

Entre as entidades signatárias, é celebrado e mutuamente aceite, o presente protocolo de colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO ENTRE FAMILIAS - BRAGANÇA

PRIMEIRO: Município de Bragança, pessoa coletiva de direito público, NPC 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representado pelo Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei;

SEGUNDO: Associação Entre Famílias – Bragança – AEFB, com sede na Rua Emílio Navarro, Traseiras da Igreja de Nossa Senhora das Graças, Bragança, representada por, na qualidade de Presidente da Direção, com os poderes necessários para o ato.

Cláusula Primeira

O MB cede gratuitamente à Associação Entre Famílias – Bragança – AEFB, o edifício designado de prédio urbano, sito no Bairro da Estação, Rua A,

em Bragança, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Sé sob o artigo n.º 2836 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 124, da mesma Freguesia, com o valor patrimonial de 83 969,21€, a que se atribui igual valor.

Cláusula Segunda

Como contrapartida da cedência o segundo outorgante compromete-se a desenvolver a sua atividade nas instalações cedidas em consonância com o previsto pelos respetivos estatutos.

Cláusula Terceira

O prazo acordado para o presente contrato é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por acordo de ambos os contraentes, caso o MB venha a adquirir a titularidade do prédio ou mediante autorização do respetivo titular.

Cláusula Quarta

1. Ao segundo outorgante será permitida a realização de obras de reabilitação do imóvel, bem como o aproveitamento e gestão do logradouro, sob o ponto de vista recreativo e de lazer.

2. Para o efeito segundo outorgante deverá submeter o projeto de obras à aprovação da Câmara Municipal, bem como executar as obras dentro dos prazos que lhe forem fixados e de harmonia com o projeto aprovado e nos termos fixados pelas leis e regulamentos em vigor.

3. O segundo outorgante iniciará o processo de forma a garantir a realização das obras no prazo máximo de 2 anos a contar da data de assinatura deste contrato.

Cláusula Quinta

1. As despesas com as obras de reabilitação e manutenção serão por conta do segundo outorgante, assim como, o fornecimento de água, luz, telefone, internet e limpeza.

2. Todas as obras ou benfeitorias realizadas pelo segundo outorgante ficarão a pertencer ao imóvel, sem que aquele possa alegar o direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.

Cláusula Sexta

São obrigações do segundo outorgante, nomeadamente:

- a) Facultar ao MB o exame das instalações sempre que este o requeira;
- b) Não aplicar as instalações a fins diversos daqueles a que se destina, nos termos do presente protocolo;
- c) Fazer uma utilização prudente das instalações;
- d) Tolerar quaisquer benfeitorias que o MB queira realizar nas instalações;
- e) Não proporcionar a terceiro o uso das instalações, salvo autorização do MB.

Cláusula Sétima

1. O incumprimento do previsto no presente Protocolo por parte do segundo outorgante confere ao MB o direito à resolução do contrato.

2. O segundo outorgante fica obrigada a restituir as instalações, antes do termo do prazo fixado e independentemente de interpelação, em caso de extinção da Associação ou quando cesse a sua utilização para os fins a que se destina de acordo com o presente protocolo.

3. A restituição do imóvel pelo segundo outorgante deve ocorrer no prazo de 60 dias a contar dos factos referidos na cláusula anterior ou da respetiva notificação em caso de resolução.

Cláusula Oitava

A cedência poderá cessar unilateralmente por iniciativa do MB, em qualquer momento, desde que tal se mostre necessário, por razões de interesse público, procedendo-se à notificação do segundo outorgante, com a antecedência mínima de 6 meses, para efetuar a sua desocupação, não ficando o MB obrigado a providenciar outras instalações ou ao pagamento de qualquer indemnização.

Cláusula Nona

1. O presente Protocolo pode ser revisto pelo MB, sempre que razões ponderosas o justifiquem.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, quando respeite a qualquer das cláusulas, considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula

assim alterada.

Cláusula Decima

No omissis regem, com as devidas adaptações, as disposições relativas ao contrato de comodato constantes do Código Civil e no que respeita ao exercício pelo MB dos poderes de modificação e resolução unilateral ou por incumprimento contratual, o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.

PONTO 17 - CEDÊNCIA DA ESCOLA EB1 DE SAMIL, À “ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SAMIL”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pelo Departamento Administrativo e Financeiro:

“Relativamente à cedência do imóvel designado de “Escola Primária de Samil”, cumpre-me informar V. Exa. do seguinte:

Este edifício encontra-se inventariado no Património desta Autarquia com o n.º 34300 (edifício) e 34301 (terreno), designado de prédio urbano destinado a Escola Primária, sita no Lago, composto de r/c, com uma superfície coberta de 250,00m². Inscrita na matriz predial urbana da freguesia do Samil, a favor do Município de Bragança, sob o artigo n.º 166.

Nota Justificativa

Considerando que a “Associação Cultural e Recreativa de Samil”, solicita a cedência de um equipamento, através do presente Protocolo, comprometendo-se a instalar numa das salas a sua sede e, na outra, criar um museu rural, onde se poderá expor às gerações vindouras os costumes e tradições da referida freguesia;

Considerando que a Escola EB1 de Samil, se encontra presentemente encerrada e disponível;

Reconhecendo, o Município de Bragança, interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para instalar numa das salas a sede da “Associação Cultural e Recreativa de Samil” e, na outra, criar um museu rural, onde se poderá expor às gerações vindouras os costumes e tradições da

referida freguesia, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária;

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”.

Considerando que, de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, “podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos”.

Nesse sentido, foi elaborado o Protocolo de Colaboração que a seguir se transcreve:

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SAMIL

Assim entre:

O Município de Bragança, pessoa coletiva de direito público número 506 215 547, adiante designado de MB, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Jorge Nunes e a “Associação Cultural e Recreativa de Samil”, pessoa coletiva de direito público número 505 316 323, representada pelo Presidente da “Associação Cultural e Recreativa de Samil”, Sr. David Barroso Gomes.

Cláusula Primeira

O MB cede a título precário à “Associação Cultural e Recreativa de Samil”, as instalações onde funcionou a Escola Primária de Samil, no presente desativada e encerrada.

Cláusula Segunda

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pelo MB na cláusula primeira, deverá a “Associação Cultural e Recreativa de Samil” através do presente Protocolo, comprometer-se a instalar numa das salas a sua sede

e, na outra, criar um museu rural, onde se poderá expor às gerações vindouras os costumes e tradições da referida freguesia.

Cláusula Terceira

Nas referidas instalações só poderão ser efetuadas obras de adaptação ou conservação com autorização do MB.

Cláusula Quarta

A cedência das instalações assumida pelo MB é a título gratuito.

Cláusula Quinta

O prazo acordado na referida cedência é de 5 (cinco) anos, renovável automaticamente por períodos de um ano, caso não seja denunciado por qualquer das partes intervenientes.

Cláusula Sexta

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa do MB, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da “Associação Cultural e Recreativa de Samil”, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efetuar a sua desocupação, não ficando o MB obrigado a arranjar outras instalações.

Cláusula Sétima

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da “Associação Cultural e Recreativa de Samil”, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

Cláusula Oitava

O término do prazo de cedência ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo por parte da “Associação Cultural e Recreativa de Samil” ou, ainda, a extinção desta, confere ao MB o direito de exigir junto desta, a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

Cláusula Nona

1. O presente Protocolo pode ser revisto pelo MB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das

cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SOCIAL E CULTURAL

PONTO 18 - CONVÉNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E LA SOCIEDAD ESTATAL DE ACCIÓN CULTURAL, S.A.

Pelo Departamento de Educação Social e Cultural, foi presente a seguinte informação:

“No âmbito da exposição retrospectiva “Ideias K”, do artista espanhol Fernando Sinaga, a apresentar no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, de 12 de janeiro a 31 de março de 2013, foi celebrado, no dia 26 de julho do corrente ano, um convénio de colaboração entre a AC/E, Sociedad Estatal de Acción Cultural, S. A., e o Município de Bragança.

A exposição referida foi produzida pelo MUSAC, Museu de Arte Contemporânea de Castela e Leon, aí apresentada entre os dias 25 de junho e 11 de setembro de 2011, e compreende um programa de itinerâncias, sendo também apresentada no MACA, Museu de Arte Contemporânea de Alicante e posteriormente em Bragança.

Sendo principal objetivo da AC/E a organização e execução de exposições e de outras iniciativas capazes de divulgar e promover a cultura espanhola e seus criativos, dentro e fora do país, a referida iniciativa reúne inteiramente as condições que justificam este apoio. O presente convénio de colaboração visa, assim, apoiar financeiramente a apresentação da exposição de Fernando Sinaga, pela primeira vez em Portugal, nomeadamente no que diz respeito ao financiamento do transporte desde o MACA, em Alicante, para o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, em Bragança e a posterior devolução das obras ao atelier do artista, em Salamanca. O mesmo financiamento destina-se ainda a assegurar as despesas com seguro de transporte e permanências das obras.

O valor deste financiamento tem um importe máximo de 8.000,00€ (oito mil euros), sendo a sua gestão e contratação das empresas da

responsabilidade do Município de Bragança.

O valor do financiamento será pago, de acordo com o convénio, em anexo, no final do projeto, ficando o Município de Bragança obrigado à apresentação posterior de um relatório detalhado dos gastos, bem como das cópias dos justificativos das respetivas despesas.

CONVENIO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SOCIEDAD ESTATAL DE ACCIÓN CULTURAL, S.A. E O MUNICIPIO DE BRAGANÇA PARA A CELEBRAÇÃO DA EXPOSIÇÃO IDEAS K DO ARTISTA ESPANHOL FERNANDO SINAGA – RATIFICAÇÃO DO ATO

REUNIDAS AS PARTES:

Primeira: ELVIRA MARCO MARTÍNEZ, maior de idade, com domicílio fiscal na rua José Abascal, n.º 4 em Madrid, Bilhete de Identidade n.º 05281327-K em nome e representação da SOCIEDAD ESTATAL DE ACCIÓN CULTURAL, S.A., n.º de identificação fiscal A-81/553521, constituída por escritura pública de 3 de Dezembro de 2010, autorizada pelo Dr. Pedro Contreras Ranera, notário em Madrid, carteira profissional n.º 1747, domicilio fiscal na rua José Abascal, n.º 4 em Madrid, com plenos poderes definidos na procuração emitida em seu nome pelo Dr. José González de Rivera Rodríguez, notário em Madrid, carteira profissional número 258, emitida a 12 de março de 2012. Sendo a parte primeira doravante designada **AC/E**.

Segunda: ANTÓNIO JORGE NUNES, Eng.º Civil e Presidente da Câmara Municipal de Bragança, domicílio fiscal no Forte São João de Deus, em representação do Município de Bragança, NIF: 506 215 547, ao qual o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais doravante designado **SEDE RECEPTORA** está afeto.

Reconhecendo ambas as partes as respetivas competências atribuídas bem como a capacidade legal para acordo e compromisso.

DECLARARAM

Primeiro - Que a Sociedade Estatal de Ação Cultural, designada AC/E, tem como objetivo social a planificação, organização e montagem das exposições, dos eventos, da divulgação e promoção da cultura espanhola que contribui para a promoção da mesma quer a nível nacional ou internacional e

em particular eventos comemorativos relacionados com pessoas, obras e acontecimentos de destaque.

Segundo - Que o Museu de Arte Contemporânea de Castela e León, MUSAC, organizou para a sua inauguração uma exposição retrospectiva do artista espanhol Fernando Sinaga que decorreu de 25 de junho a 11 de setembro de 2011.

Terceiro - Que a mostra apresentada sob o título *Ideias K*, recorre ao imaginário simbólico, geométrico, ótico, material e cromático que sobressai do trabalho do artista e tenta por em relevo tanto o carácter específico e experimental da obra de Sinaga como o seu carácter transversal e diversificado mediante uma contundente ordenação das relações e vínculos existentes no seu trabalho ao longo dos últimos 26 anos.

Quarto - Que o MUSAC recorreu a AC/E para colaborar na edição do catálogo e na organização da sua itinerância internacional que será apresentada no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, em Bragança, Portugal, do dia 12 de janeiro ao dia 31 de março de 2013.

Quinto - Que AC/E deseja colaborar no projeto com objetivo de que o público português possa conhecer o trabalho de alguns dos artistas contemporâneos espanhóis mais conceituados.

Sexto.- Por este motivo, AC/E e a SEDE RECETORA decidem estabelecer o presente acordo em conformidade com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULAS

PRIMEIRA - OBJETIVO DO ACORDO

O objetivo do presente acordo visa regulamentar a colaboração de AC/E com o Município de Bragança, ao qual o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais está afeto, sendo este, sede recetora do projeto *Ideias K* do espanhol Fernando Sinaga, cuja celebração está prevista a partir do dia 12 de janeiro até ao dia 31 de março de 2013.

SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO DE AC/E.

Para a colaboração mencionada na cláusula anterior, AC/E assume uma participação máxima de 8.000€ (oito mil euros), destinada a contribuir para financiar a deslocação e transporte das obras integrantes da exposição *Ideias*

K, cuja gestão e contratação é assumida pela entidade organizadora.

A importância referida será creditada para a concretização do projeto após cumprimento das obrigações assumidas pela Sede Recetora em função do presente documento e apresentação prévia da fatura correspondente emitida pela mesma, de acordo com os requisitos exigidos por AC/E para efeitos fiscais, à qual deverá ser anexada uma memória descritiva que inclua uma explicação detalhada das despesas efetuadas por AC/E na sua contribuição, assim como a respetiva cópia dos justificativos das mesmas (fatura, recibo ou afim).

TERCEIRA - CONTRAPARTIDA DE AC/E.

3.1. Desde a assinatura do presente acordo e durante a sua vigência, a Sede Recetora deverá informar, a pedido de AC/E, acerca da gestão e atuação preparatórias para a organização e inauguração do projeto com base no seguinte acordo.

3.2. Assim, a Sede Recetora deverá entregar a AC/E, nos dias seguintes à sua inauguração, uma relação de imagens das obras expostas. Estas fotografias poderão ser utilizadas na página web da AC/E ou para uso interno para efeitos de publicidade e divulgação do projeto referido no presente documento, assim como para informação corporativa e divulgação da entidade AC/E nas ações que realizar quer em formato de papel ou eletrónico. A Sede Recetora compromete-se acordar com os seus titulares legítimos, a utilização anteriormente referida, a cedência não exclusiva dos direitos de reprodução, distribuição e comunicação pública das imagens entregues a AC/E.

3.3. Por último a Sede Recetora deverá entregar, aquando da finalização do projeto, uma memória descritiva final que inclua:

- N.º total de visitantes
- Um dossier sobre a visibilidade tida na imprensa e outros, no qual esteja incluída uma cópia de toda a informação do projeto.

QUARTA.- DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE - APOIOS

4.1. A Sede Recetora compromete-se enviar comprovativos de todo o material gráfico e de comunicação que seja publicado, com base no projeto do presente acordo, para o departamento de divulgação/ comunicação de AC/E

para aprovação. AC/E poderá utilizar o material elaborado pela Sede Recetora para informar acerca da realização do projeto através da página web, bem como mediante a publicação de notas de imprensa. Assim, a Sede Recetora deverá remeter a AC/E, cinco unidades de cada material gráfico produzido com base no projeto.

4.2. A Sede Recetora deverá enviar a AC/E, com a devida antecedência, o plano de comunicação, publicidade e divulgação previsto para o projeto extraído deste documento.

4.3. A Sede Recetora compromete-se a mencionar na qualidade de colaborador a AC/E, em todos os materiais gráficos de divulgação e documentação, bem como em qualquer publicação relacionada com o projeto do presente acordo, utilizando para isso o logotipo cedido para o efeito pelo Departamento de Divulgação da entidade.

Os nomes e logotipos, neste caso, fornecidos pelo Departamento de Divulgação de AC/E constarão no material que será oferecido aquando da inauguração do projeto bem como nas notas de imprensa e informações relacionadas com este que serão distribuídos aos diversos meios de comunicação ao longo da sua apresentação.

Assim, deverá ser mencionada AC/E na página Web que a Sede Recetora indique.

QUINTA - RODA DE IMPRENSA E INAUGURAÇÃO

Um representante de AC/E, bem como dos centros administrativos de que depende, poderá assistir e participar na apresentação dos meios de comunicação e inauguração, em função do protocolo do ato. Um representante da Embaixada de Espanha em Portugal poderá assistir aos atos caso assim o pretenda.

A SEDE RECETORA compromete-se a articular com a Embaixada de Espanha o envio de convites para o evento de inauguração.

SEXTA - RESPONSABILIDADE DE AC/E.

As obrigações a serem assumidas por AC/E em virtude do presente acordo, limitam-se única e exclusivamente a creditar a quantia mencionada na segunda cláusula, sem que AC/E tenha vínculo ou qualquer relação contratual

com as pessoas e fornecedores que intervenham na organização do projeto do presente acordo e, em geral com terceiros que por qualquer motivo possam relacionar-se com os mesmos.

SÉTIMA - ASSISTÊNCIA MÚTUA

Ambas as partes comprometem-se apoiar-se mutuamente com o objetivo de resolver eficientemente qualquer tipo de requisito administrativo, procedimento ou exigência que deva ser executada de forma a cumprir adequadamente este convênio e qualquer acordo relacionado com o mesmo.

OITAVA - VIGÊNCIA E RESOLUÇÃO ANTICIPADA

O presente Acordo vigorará desde a sua assinatura e permanecerá em vigor até à finalização e cumprimento efetivo das obrigações assumidas por ambas as partes em virtude do presente documento.

Motivo de interrupção antecipada:

- a) O incumprimento das obrigações por qualquer das partes.
- b) A impossibilidade de realizar o projeto no local e data definidos por qualquer motivo.
- c) Mediante acordo entre ambas as partes.

NONA - RESOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

Para resolver qualquer assunto litigioso relacionado com existência, validade, interpretação e execução do presente acordo, as partes deverão tentar tudo para chegar a uma solução amigável. No caso de não chegarem a acordo, as divergências serão decididas por intermédio de três árbitros, um nomeado por cada parte e o terceiro de muto acordo entre as partes.

Ratificam-se todos os termos do presente documento, lavrado em duplicado, assinando ambas as partes no local e data anteriormente referenciados.

Deliberado, por unanimidade, ratificar o referido ato praticado pelo Sr. Presidente.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE AMBIENTE MUNICIPAL

PONTO 19 - SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE 2012/DIA EUROPEU SEM CARROS 2012

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ambiente Municipal:

“Do dia 16 a 22 de Setembro celebra-se a “Semana Europeia da Mobilidade” na qual se inclui o Dia Europeu Sem Carros - dia 22 de Setembro +de 2012, sendo o tema deste ano “Avançando na direção certa”.

À semelhança do ano anterior, propõem-se a realização da Semana Europeia da Mobilidade, com as seguintes actividades:

Dia	Actividade	Local	Entidades Envolvidas
16 de Setembro Domingo	Passeio BTT cidadão	Perímetro Urbano	MB
17 de Setembro Segunda-Feira	Entrega de Ecopontos a Instituições	Bragança	MB
18 de Setembro Terça-Feira	Realização de inquéritos sobre a SEM e Mobilidade	Perímetro Urbano	MB/CCV
19 de Setembro Quarta - Feira	Workshop Eco-Condução	Auditório do Centro Cultural	MB
20 de Setembro Quinta - Feira	Instalação de estacionamentos de bicicletas	Perímetro Urbano	MB
21 de Setembro Sexta-Feira	Promoção dos transportes urbanos – utilização gratuita	Bragança	MB
22 de Sábado Quinta-Feira	Dia Europeu Sem Carros, com restrição ao tráfego no centro da cidade, no período das 9 h às 13 h	Zona Histórica da cidade de Bragança	MB

Propõe-se ainda que nos 3 dias anteriores e durante todos os dias da Semana Europeia da Mobilidade, seja divulgado o seguinte Spot: “Na semana europeia da mobilidade, adote uma nova forma de mobilidade. Utilize os transportes públicos, ande a pé e use a bicicleta para deslocações dentro da cidade.”

Serão utilizadas as tarjas divulgativas da Semana Europeia da Mobilidade do ano 2009, as quais não fazem referência ao ano, possibilitando a sua utilização nesta atividade.

Após aprovação será enviado o Programa Operacional, com a descrição pormenorizadas das atividades, locais de concentração e horas.

Mais se informa que a presente proposta de atividades da Semana Europeia da Mobilidade não terá qualquer tipo de custos associados.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTO

PONTO 20 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

Pelo Chefe da Divisão de Águas e Saneamento foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a compensação financeira das Freguesias, devido a trabalhos vários referentes a obras de beneficiação e reparação das Redes de Saneamento Básico existentes, que as mesmas levaram a cabo nos meses de Abril, Maio, e Junho, de 2012, propõe-se a transferência das verbas abaixo discriminadas:

Junta de Freguesia	Valor a Transferir
ALFAIÃO.....	815,00 €
AVELEDA	1.593,00 €
BABE	1.718,00 €
BAÇAL.....	1.882,00 €
CALVELHE.....	846,00 €
CARRAGOSA.....	1.210,00 €
CARRAZEDO	594,00 €
CASTRELOS	962,00 €
CASTRO DE AVELÃS.....	894,00 €
COELHOSO	3.217,00 €
DEILÃO.....	1.422,00 €
DONAI	1.187,00 €
ESPINHOSELA	1.424,00 €
FAILDE	651,00 €
FRANÇA	1.416,00 €
GONDESENDE	728,00 €
GOSTEI	1.223,00 €

GRIJÓ DE PARADA	1.751,00 €
IZEDA	8.275,00 €
MACEDO DO MATO	1.521,00 €
MEIXEDO	775,00 €
MILHÃO	950,00 €
MÓS.....	1.273,00 €
NOGUEIRA.....	2.101,00 €
OUTEIRO	2.604,00 €
PARADA	3.323,00 €
PARADINHA NOVA.....	939,00 €
PARÂMIO	1.202,00 €
PINELA	1.280,00 €
POMBARES	235,00 €
QUINTANILHA.....	1.788,00 €
QUINTELA DE LAMPAÇAS	1.490,00 €
RABAL.....	1.370,00 €
REBORDAÍNHOS.....	887,00 €
REBORDÃOS.....	2.379,00 €
RIO FRIO.....	1.724,00 €
RIO DE ONOR.....	842,00 €
SALSAS.....	2.186,00 €
SANTA COMBA DE ROSSAS.....	1.983,00 €
SÃO JULIÃO DE PALÁCIOS.....	1.706,00 €
SÃO PEDRO DOS SARRACENOS.....	2.048,00 €
SENDAS	852,00 €
SERAPICOS.....	1.693,00 €
SORTES	1.097,00 €
ZOIO	1.121,00 €

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das referidas transferências para as Juntas de Freguesias.

PONTO 21 - AVALIAÇÃO DE TERRENOS - VILA MEÃ - PROPOSTA DE INDEMNIZAÇÕES

Pelo Chefe da Divisão de Águas e Saneamento foi presente a seguinte informação:

“No passado dia 18 de Janeiro de 2012 realizou-se, na localidade de Vila Meã, uma reunião que teve como objetivo avaliar, mais uma vez, a possibilidade de prolongar o tubo de descarga da Etar dessa localidade, no sentido de minimizar o impacto da mesma sobre as habitações da envolvente. Na referida reunião, para além da Câmara Municipal de Bragança, estiveram ainda presentes responsáveis da Junta de Freguesia e alguns dos proprietários representativos da maioria dos terrenos que virão a ser afetados

A infraestrutura ocupará uma faixa de 3 metros (1,5 para cada lado da tubagem), ao longo das propriedades, pelo que se tornou necessária a avaliação dos terrenos a ocupar.

De tal avaliação, efetuada por perito avaliador, inscrito na lista oficial do tribunal da relação do Porto, resultou o relatório de avaliação que se anexa.

O referido relatório estipula os seguintes valores unitários, que servirão de base para às indemnizações, a atribuir aos proprietários dos terrenos, designadamente pela ocupação e limitação das respetivas faixas dos terrenos:

- i) Ónus de servidão (condicionante de uso da parcela ocupada): 0,912 €/m²;
- ii) Ónus de interrupção da atividade: 0,10 €/m²;
- iii) Outro ónus: 50,00 €/cx.^a instalada;

São as seguintes, as áreas das parcelas dos terrenos ocupados: José Rodrigues (art.º 7345): 41,40 m², Leonor Veigas (art.º 7343): 328 m², Mercês Branco (art.º 7304): 398,40 m², Leonor Veigas (art.º 7303): 398,10 m², Inocência Cabecinha (art.º 7192): 108 m², Leonor Veigas (art.º 7223): 99,60 m², Lurdes Pires (art.º 7249): 256,50 m² e Leonor Veigas (art.º 7220): 38,70 m².

Tomando como base os valores unitários descritos anteriormente e as áreas ocupadas, são os seguintes os montantes de indemnizações estipulados e já aceites pelos respetivos proprietários:

- i) José Rodrigues (art.º 7345): 92,00€;
- ii) Leonor Veigas (art.º 7343): 381,94€;
- iii) Mercês Branco (art.º 7304): 503,00€;

- iv) Leonor Veigas (art.º 7303): 502,91€;
- v) Inocência Cabecinha (art.º 7192): 159,30€;
- vi) Leonor Veigas (art.º 7223): 150,80€;
- vii) Lurdes Pires (art.º 7249): 310,00€;
- viii) Leonor Veigas (art.º 7220):89,20€.

O valor total previsto para as indemnizações - a atribuir aos proprietários acima descritos – face às áreas ocupadas com a instalação dos coletores e caixas de visita de águas residuais é de 2 189, 15 €.

Todos os proprietários autorizaram, conforme declarações de aceitação anexas, o início imediato da execução dos trabalhos, conforme previsto no respetivo articulado.

Nestes termos e no sentido de dar sequência ao presente processo, proponho que sejam aceites e autorizados os pagamentos dos montantes das indemnizações descritos na presente informação, segundo a Lei n.º 168/99, de 18 de setembro (código das expropriações), na redação constante no anexo à Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das referidas indemnizações, de acordo com a informação da Divisão de Águas e Saneamento.

DIVISÃO DE MOBILIDADE E ENERGIA

PONTO 22 - CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO DE 2012/13 - RELATÓRIO FINAL

Pela Divisão de Mobilidade e Energia foi presente o Relatório Final elaborada pelo Júri do procedimento, bem como o resumo dos valores das propostas classificadas em primeiro lugar:

Circuit o	Designação	Adjudicatário	Preço/dia
1	Freixedelo - Parada	Rodonorte	92,40 €
2	Paradinha Nova - Parada	Rodonorte (variante)	134,00 €
3	Vila Boa - Salsas	Táxis Reis & Alves	48,00 €
4	Serapicos - Vale de Nogueira	Rodonorte (variante)	134,00 €
5	Sendas - Izeda	Rodotalhas	43,80 €

Ata da Reunião Ordinária de 10/09/2012

6	Lanção - Rossas	Rodonorte	70,00 €
7	Pereiros - Rossas	Inter 2000	45,00 €
8	Mós - Rossas	Inter 2000	81,40 €
9	Veigas - Rossas	Táxis Reis & Alves	49,00 €
10	Paradinha de Outeiro - Quintanilha	Macedencestur	68,70 €
11	Babe - Quintanilha	Veigas & Veigas	53,00 €
12	Rio Frio - Gimonde	Maria Lúcia Fernandes	48,00 €
13	Caravela - Gimonde	Gonçalves & Irmão	32,98 €
14	Baçal - Gimonde	Cláudia Pires	25,01 €
15	Aveleda - Bragança	Rodonorte	78,00 €
16	Portelo - Bragança	Abílio da Costa	52,40 €
17	Zeive - Bragança	---	---
18	Terroso - Bragança	---	---
19	Refoios - EN 206	Rodonorte (variante)	99,00 €
20	Zoio - Rebordãos	Emílio Martins (variante)	150,00 €
21	Nogueira - Rebordãos	Emílio Martins (variante)	150,00 €
22	Nogueira - Bragança	Rodonorte (variante)	99,00 €
23	Formil - Bragança	Arnaldo Pires	62,98 €
24	Grandais - Bragança	Táxis de Grandais	20,35 €
25	Quinta da Seara - Bragança	Táxis Porreiro	36,96 €
26	Alfaião - Bragança	Rodonorte	54,00 €

Considerando as propostas às quais é proposta a adjudicação no relatório final, o valor global estimado para o ano letivo 2012/13, considerando que haverá 164 dias de aulas no ensino básico e 189 dias no ensino pré-escolar, é de **231.300,47 €**, que corresponde a uma variação de **- 25,7 %** em relação ao ano letivo 2012/13.

	2011/12	2012/13
TOTAL / dia	1.750,70 €	1.344,98 €
		- 405,72 €
TOTAL / ano	311.453,38 €	231.300,47 €
		- 80.152,91 €

Esta redução da despesa com os circuitos especiais de transporte escolar deve-se, fundamentalmente, à redução do número de dias de aulas face ao ano anterior (menos cinco dias) à diminuição das distâncias a percorrer e à redução do número de crianças transportadas (menos 26 crianças que no

ano anterior) e, conseqüentemente, à menor necessidade de recorrer a veículos pesados para a execução dos transportes escolares, veículos esses que acarretam maiores custos.

No entanto, é de recordar que estes ainda não são os números finais da despesa, uma vez que será necessária a abertura de dois procedimentos por Ajuste Direto para preencher os circuitos XVII (Zeive - Bragança), com um preço base de € 95,00/dia, e XVIII (Terroso - Bragança), com um preço base de €90,00/dia, em virtude de não ter sido admitida qualquer proposta a estes circuitos no presente concurso público.

Prevê-se, assim, uma despesa de € 98.378,67 referente a 2012, e de € 163.261,80 referente a 2013, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Assim, propõe-se a aprovação do Relatório Final e da adjudicação definitiva dos circuitos de aluguer, bem como da minuta dos contratos a celebrar com as entidades adjudicatárias. Propõe-se também a aprovação de nova audiência prévia aos concorrentes dos circuitos VI, VIII, IX, XVII, XIX, XX e XXII.

Relatório Final

Relatório elaborado em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, no âmbito do procedimento abaixo referenciado, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar (*ou propor uma nova ordenação das propostas, decorrente da audiência prévia*) e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

Ref.ª do concurso: n.º 2/2012-DF

Data da sessão: 07/09/2012

Anúncio no Diário da República n.º 109, II.ª Série, de 05/06/2012

Anúncio no JOUE n.º 2012/S 108-179872, de 08/06/2012

Designação do Júri: Aprovado em Reunião de Câmara de 28/05/2012

Membros designados para integrarem o júri:

Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente da Câmara

Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Vereadora a tempo inteiro

Eng.º Rui Manuel Gonçalves Martins, Técnico Superior de Trânsito/Transportes

Objeto da contratação: Aquisição de Serviços de Transporte Escolar no Concelho de Bragança para o Ano Letivo 2012/13

Análise das observações apresentadas em sede de audiência prévia

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o Júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia escrita.

O resultado deste procedimento foi o seguinte:

O concorrente Emílio Martins, Transporte de Passageiros e Aluguer de Autocarros, Lda., apresentou as seguintes observações:

“Eu, Luis Miguel Felgueiras Alves, portador do cartão de cidadão n.º 11732566, na qualidade de gerente técnico da empresa Emílio Martins, Transporte de Passageiros e Aluguer de Autocarros, Lda., com sede em Bragança na Av. João da Cruz n.º 36, NIF 503427381, venho pela presente, informar aos Exmos. Júris que em relação ao assunto em referência (Circuito n.º VI), houve da nossa parte, um erro logístico na distribuição do valor da proposta pelos percursos 1, 2 e 3 referente ao circuito n.º VI. O nosso valor total da proposta referente a esse circuito era de 85,00 €/dia e não 52,20 €/dia, valor pelo qual nos foi adjudicado. Perante tal realidade não nos é possível efetivar o circuito n.º VI, pedindo desta forma a Vª Exas. A desistência do mesmo. Convicto da Vossa compreensão, peço desculpa pelo incómodo causado. Envio os melhores cumprimentos.”

Ponderadas as observações apresentadas e acima transcritas, e em virtude da desistência do concorrente, o Júri deliberou propor a exclusão da proposta apresentado pelo concorrente Emílio Martins, Lda., ao Circuito VI e,

propor a adjudicação ao concorrente Rodonorte, Transportes Portugueses, S.A., cuja proposta se encontra em lugar subsequente.

O concorrente Manuel António Pereira apresentou as seguintes observações:

“Exmos senhores, Após análise do v/relatório preliminar verifiquei que foi proposto adjudicar ao concorrente Auto Táxis Serra da Nogueira o Circuito XVII com o veículo de matrícula 74-22-XU, no entanto este veículo já foi adjudicado pela Câmara Municipal de Vinhais para o mesmo efeito. Posto isto, e uma vez que este veículo já está a ser utilizado para estes transportes, não poderá ser adjudicado nesta câmara com o mesmo fim. Sendo assim agradecia que V. Exas. Confirmassem esta situação.”

Ponderadas as observações apresentadas e acima transcritas, o Júri solicitou esclarecimentos à Câmara Municipal de Vinhais, a qual informou o seguinte: *“O Município de Vinhais informa V.^a Ex.^a que, relativamente ao serviço de transportes escolares, o concorrente Auto-Taxis Serra da Nogueira tem dois circuitos adjudicados por esta autarquia, para o ano lectivo 2012-2013, com a mesma viatura e no mesmo horário.”*. Assim, por incompatibilidade da execução de ambos transportes, o Júri deliberou propor a exclusão das propostas do concorrente Auto Táxis Serra da Nogueira aos circuitos XVII e XVIII.

O concorrente Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais apresentou as seguintes observações:

“Face à notificação de 16/08, via plataforma Vortal, do júri da Aquisição de Serviços de Transportes Escolares no Concelho de Bragança para o ano letivo de 2012/13 somos a esclarecer:

- 1.º Relativamente ao alvará de transporte coletivo de crianças, a entidade licenciadora da região Norte (I.M.T.T. Porto), informou que as associações humanitárias, detentoras de Corpos de Bombeiros, estão isentas de alvará por se tratar de uma atividade acessória, uma vez que já tem como principal atividade o transporte de crianças e adultos;*

2.º Certificados de Formação de Motoristas

- a) Conforme documento em poder de V. Exa. Que comprova a entrega de todo o processo de certificação de motoristas no I.M.T.T. Porto, verificação que os mesmos têm capacidade legal para o efeito;*
- b) Mais tenho a informar que de acordo com o capítulo V, artigo 26.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, os motoristas desta instituição estão dispensados de tal certificação desde que tenham dois ou mais anos de experiência de condução (alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da mesma lei).*

Com os melhores cumprimentos, O Presidente da Direção, José Humberto Martins, Dr.”

Ponderadas as observações apresentadas e acima transcritas, o Júri esclarece o seguinte:

1. No que O Júri solicitou esclarecimentos ao IMTT, o qual informou que *“a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, apenas permite a obtenção de alvará a quem exerce a atividade de transportador a título principal, o que não acontece com uma pessoa coletiva de utilidade pública, que será sempre como atividade acessória, isto é, o transporte surge como complementar da sua atividade principal, pelo que a lei não permite a obtenção desse título”*. Assim sendo, conclui-se que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais está isenta da apresentação de alvará de transporte coletivo de crianças.

2. Quanto aos certificados de motoristas de transporte coletivo de crianças, qualquer entidade que exerça a atividade de transporte coletivo de crianças tem de o fazer com veículos licenciados e motoristas certificados para o efeito. O artigo 6.º da Lei n.º 13/2006 determina que *“a condução de automóveis afetos ao transporte de crianças só pode ser efetuada por motoristas que possuam um certificado emitido pelo IMTT”*. No entanto, estes certificados não fazem parte dos documentos que constituem a proposta da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais. Na falta destes, o concorrente deveria ter apresentado todos os documentos exigidos

pelo IMTT para a emissão dos referidos certificados, documentos esses que são:

- Pedido de emissão de certificado de capacidade profissional com base em formação (Modelo 5 - IMTT), com o carimbo de entrada nos serviços do IMTT;

- Certificado de formação inicial de motorista de transporte coletivo de crianças;

- Documento comprovativo de inspeção médica, emitido pela Autoridade de Saúde da Área de residência, nos termos exigidos para motoristas de automóveis pesados de passageiros;

- Documento comprovativo de exame psicológico, emitido nos termos que é exigido para os motoristas de veículos pesados de passageiros;

- Certificado de registo criminal do motorista.

Destes documentos, apenas o primeiro foi apresentado, pelo que o Júri entende que a proposta do concorrente não se encontra totalmente instruída como é exigido no programa de concurso, mantendo, por isso, a proposta de exclusão do concorrente Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais.

O concorrente Táxis Reis & Alves, Lda., apresentou as seguintes observações:

“A firma TÁXIS REIS & ALVES, LDA., NIF: 506295621, com sede na Rua Santa Bárbara n.º 1, em Macedo de Cavaleiros, representada pelo sócio gerente José Fernando Reis, cartão de cidadão n.º 5881418, emitido pelos serviços de identificação de Lisboa, vem por este meio informar que o concorrente Táxis de Macedo, no circuito IX, concorre com dois veículos (38-26-VM e 56-79-JL), sendo que o segundo veículo de matrícula 56-79-JL já se encontra afeto a um circuito no Município de Macedo de Cavaleiros (Circuito n.º 3 a)).

Considerando que o veículo só poderá estar afeto a um circuito, solicitamos a exclusão do concorrente no Circuito IX. Poderão confirmar essa informação junto da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros ou, se

desejarem, poderei facultar os documentos, por eles enviados através da plataforma eletrónica, que comprovam os fatos.”

Ponderadas as observações apresentadas e acima transcritas, o Júri solicitou esclarecimentos à Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, a qual informou que *“a firma Táxis de Macedo, Lda, concorreu com a viatura 56-79-JL, ao circuito n.º 3-a)- Malta - Cruz.Olmos – Chacim, tendo-lhe sido adjudicado o circuito. Com a viatura 38-26-VM, concorreu ao circuito n.º 8b) Bouzende/Cruz. Edroso, mas não lhe foi adjudicado o circuito.”* Assim, por incompatibilidade da execução de ambos transportes, o Júri deliberou propor a exclusão das propostas do concorrente Táxis de Macedo, Lda., aos circuitos VIII e IX.

O concorrente JR, Viagens e Turismo, Lda., apresentou as seguintes observações:

“J.R.-Viagens e Turismo, Lda..”, vem, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 147.º e 123.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, pronunciar-se, quanto ao relatório preliminar, em sede de Audiência Prévia, o que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

A- OS FACTOS

- 1.º Como consta do relatório preliminar, a ora Respondente é um dos concorrentes participantes no concurso público para “Aquisição de Serviços de Transporte Escolar no Concelho de Bragança, para o Ano Lectivo 2012/2013”.*
- 2.º E, como do relatório preliminar consta, foi excluída do referido concurso por alegado incumprimento do ponto 7, n.º 2, alínea g), do Programa de Concurso (cfr. relatório preliminar).*

B- O DIREITO

- 3.º Como se verifica, a única razão pela qual a Respondente foi excluída do concurso, foi por ter sido entendido, pelo Júri do Concurso, que a Respondente não apresentou os comprovativos de aprovação na inspeção técnica extraordinária de qualquer viatura, exigido no ponto 2, alínea g), do Programa de Concurso.*
- 4.º O artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, dispõe sobre os*

documentos os documentos que devem instruir a proposta.

- 5.º O programa de concurso é, assim, o seu regulamento, onde se inscrevem, de forma imperativa, os trâmites e formalidades do procedimento adjudicatório, o seu regime fundamental (vide Esteves de Oliveira, in “Concursos...”, página 135). Ora,*
- 6.º No caso concreto, o ponto 2, alínea g) do Programa de Concurso, ao referir-se aos documentos que instruem a proposta,*
- 7.º Refere “licença de táxi (se aplicável) e comprovativo de aprovação na inspecção técnica extraordinária”.*
- 8.º Verificando-se, assim, que o referido (integralmente) na alínea g), do ponto 2 do Programa de Concurso, se destina e aplica, única e exclusivamente, aos operadores de táxi,*
- 9.º Não podendo a sua omissão (ou não entrega, por inaplicável no caso vertente, ao se não tratar de um operador de táxi) funcionar, como foi o caso, como factor de exclusão da ora Respondente. Além disso,*
- 10.º Sempre se dirá que a emissão de licença de transporte colectivo de crianças, pelo IMTT, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.ºs 1 e 2 da Lei 13/2006, de 17 de Abril,*
- 11.º Pressupõe, como prévia condição, aprovação na inspecção técnica extraordinária dos veículos de transporte,*
- 12.º Para aferição da conformidade dos mesmos com os requisitos previstos nos artigos 11.º, 12.º e 13.º da Lei 13/2006.*
- 13.º Ora Respondente que deu cumprimento ao disposto na alínea f), do n.º 2 do ponto 7 do Caderno de Encargos,*
- 14.º Inexistindo, assim, fundamento (porquanto, como alegado, a alínea g) se não aplica ao mesmo) para exclusão do Respondente do presente concurso.*

Termos em que, devem ser atendidos os alegados fundamentos e revogada a deliberação do júri do concurso que exclui deste a Respondente, admitindo-a ao mesmo.”

Ponderadas as observações apresentadas e acima transcritas, o Júri esclarece o seguinte:

1. O programa de concurso do presente procedimento exigia, na alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º, o comprovativo de aprovação na inspeção técnica extraordinária dos veículos propostos. Este documento é exigido a todos os concorrentes, independente da modalidade em que se enquadram. A indicação de aplicabilidade referida na alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º do programa de concurso sucede a “licença de táxi”, cuja obrigatoriedade se destina, obviamente, apenas aos industriais de transportes em veículos ligeiros;

2. A apresentação de propostas não constituídas por todos os documentos exigidos pelo programa de concurso constitui motivo de exclusão das mesmas, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP. A empresa reclamante não apresentou os comprovativos de aprovação nas inspeções extraordinárias dos veículos propostos, solicitadas na alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º do programa de concurso. Por esta razão, o júri deliberou manter a proposta de exclusão do concorrente JR, Viagens e Turismo, Lda.

O concorrente Inter 2000, Transporte de Passageiros, Lda., apresentou as seguintes observações:

“Exm.º. Senhor: Tendo conhecimento que a empresa MACEDENCESTUR, sedeadada em Macedo de Cavaleiros, foi concorrente ao concurso de Transportes Escolares 2012/13 no concelho de Mirandela, onde lhe foram adjudicados vários circuitos. Acontece que a Macedencestur ganhou o circuito n.º 10 em Mirandela com a viatura 56-IH-70. Concorreu ao circuito n.º 8 em Bragança com a mesma viatura 56-IH-70, sendo intenção desse Dgm.º Júri adjudicar-lho. Como a nossa empresa está em 2.º lugar, era de toda a justiça, salvo melhor opinião de V. Ex.ªs, que esse circuito nos fosse entregue com a viatura, vigilante e motorista com que concorreremos. Agradecendo que V. Ex.ªs. façam uma análise criteriosa ao assunto, somos com os melhores cumprimentos.”

Ponderadas as observações apresentadas e acima transcritas, o Júri solicitou esclarecimentos à Câmara Municipal de Mirandela, a qual informou

que “a Empresa Macedencestur Lda. tem adjudicado, com a viatura 56-IH-70, o mini-circuito n.º 10 (Vale de Asnes - Cedaínhos - Cedães - Vale de Madeiro - Carvalhais) no concurso público de Aquisição de Serviços de Transportes Escolares da Câmara Municipal de Mirandela”. Assim, por incompatibilidade da execução de ambos transportes, o Júri deliberou propor a exclusão das propostas do concorrente Macedencestur, Lda., aos circuitos VIII e XX.

O concorrente Rodonorte, Transportes Portugueses, S.A., apresentou as seguintes observações:

“Rodonorte Transportes Portugueses, S.A., contribuinte n.º 500 095 914, com sede na Rua D. Pedro Castro em Vila Real vem, na sequência do relatório preliminar e em sede de audiência prévia, tecer os seguintes comentários:

- Após termos procedido à visualização e respetiva análise da documentação de alguns concorrentes, verificámos que o concorrente identificado com o n.º 2 no Relatório Preliminar, relativamente ao anexo I, documentação de apresentação obrigatória a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, não procedeu à sua apresentação devidamente instruída, uma vez que não fez referência ao procedimento em causa (Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Concelho de Bragança para o Ano Letivo 2012/13), pelo que, salvo melhor opinião, deveria ter-se procedido à sua exclusão (a este propósito existem situações idênticas que motivaram a exclusão de outros concorrentes em procedimentos anteriores). Em caso de exclusão, desde já, vem a Rodonorte reclamar a execução dos circuitos VI e XX;

- Relativamente ao Circuito XIX, a viatura indicada pelo concorrente classificado em primeiro lugar, 95-IS-29, foi, pelas informações recebidas, alvo de adjudicação em circuitos de transporte escolar no Concelho de Vinhais. Pelo que, após (e em caso de) confirmação da Câmara de Vinhais, ficará evidenciada a incapacidade técnica de execução do referido circuito. Em caso de exclusão, desde já, vem a Rodonorte reclamar a execução do circuito XIX; Face aos elementos referidos, o relatório carece de nova verificação, pelo que, solicitamos ao Júri:

- *Reaprecie os elementos referidos;*
 - *Exclua os participantes e/ou propostas que desrespeitaram as normas supra referidas, anulando, se for o caso, as intenções de adjudicação;*
 - *Proceda à elaboração de novo relatório.*
- Termos em que se fará justiça.”*

Ponderadas as observações apresentadas e acima transcritas, o Júri esclarece o seguinte:

1. Relativamente às declarações referentes à alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, apresentadas pelos diversos concorrentes, verificou-se que, apesar de algumas delas não mencionarem a designação completa ou exata do presente procedimento, as mesmas foram apresentadas no âmbito do mesmo, pelo que se subentende que dizem respeito ao presente procedimento. Nestes termos, o Júri deliberou aceitar as declarações apresentadas pelos concorrentes, mantendo assim a proposta de admissão dos mesmos.

2. Quanto a uma eventual incompatibilidade técnica na execução do circuito XIX por parte do concorrente Manuel António Pereira, o Júri solicitou esclarecimentos à Câmara Municipal de Vinhais, a qual informou que “*adjudicou o circuito n.º 21 de São Cibrão – Negreda – Celas ao Sr. Manuel António Pereira, com a viatura 95-IS-29, nos seguintes horários:*

<i>N.º circuito</i>	<i>Início</i>		<i>Fim</i>	
	<i>Local</i>	<i>Hora</i>	<i>Local</i>	<i>Hora</i>
<i>21 – São Cibrão – Negreda – Celas</i>	<i>São Cibrão</i>	<i>07H55</i>	<i>Celas</i>	<i>18h15’</i>

Analisados os horários do circuito n.º 21 de Vinhais e confrontados com os horários do circuito XIX de Bragança, verifica-se há uma incompatibilidade no período da tarde. O concorrente terá de sair às 18h15 de Celas para efetuar o circuito n.º 21, estimando-se que chegue às 18h35 a São Cibrão. Ou seja, o concorrente só terá disponibilidade para efetuar o circuito XIX às 18h40, no mínimo, o que ultrapassa em muito os 10 minutos de tolerância para a execução do circuito, que começará às 18h03 com a chegada da carreira da Rodonorte ao cruzamento de Carrazedo, na Estrada Nacional 206. Assim, por

incompatibilidade da execução dos vários serviços, o Júri deliberou propor a exclusão da proposta do concorrente Manuel António Pereira ao circuito XIX, e propor a adjudicação ao concorrente Rodonorte, Transportes Portugueses, S.A., com a proposta variante aos circuitos XIX e XXII que se encontra em lugar subsequente.

O concorrente Auto Táxis Serra da Nogueira, Lda., apresentou as seguintes observações:

“Alexandre António Martins, gerente da firma Auto Táxis Serra da Nogueira, Lda., contribuinte n.º 505 750 325, venho informar V. Exa. da não atribuição do circuito n.º XIX Refoios-Martim-Carrazedo-EN206 pelo motivo de me ter sido atribuído o circuito XXII Nogueira-Bairro do Couto-Bragança com a mesma viatura e sendo o motivo da não adjudicação os horários que constam no caderno de encargos da qual eu não concordo, no horário da tarde a saída dos alunos é às 17 horas e 30 minutos sendo a chegada a Nogueira às 17 horas e 45 minutos e não às 18 horas, tendo tempo suficiente para chegar ao cruzamento de Carrazedo às 18 horas e 3 minutos. No horário da manhã ainda temos de esperar pelos alunos de Nogueira. O circuito n.º XIX foi atribuído à empresa Manuel António Pereira pelo preço mais baixo tendo sido a este atribuído o circuito n.º E1 Mós de Celas-Celas-Vinhais (junto envio em anexo) com a mesma viatura e com o mesmo horário, não podendo efetuar os dois circuitos. Mais informo o ano anterior (2011/2012) a empresa Rodonorte fez a reclamação pelo mesmo motivo e foi-lhe aceite.”

Ponderadas as observações apresentadas e acima transcritas, o Júri esclarece o seguinte:

1.No percurso 1 do circuito XIX, os alunos têm de estar no cruzamento de Carrazedo às 7h40 para apanharem a carreira pública Zoio-Bragança, concessionada à empresa Rodonorte. Como o circuito XXII tem a partida de Nogueira apenas às 8h30, os dois percursos são passíveis de serem efetuados com o mesmo veículo. No entanto, o mesmo não se aplica na viagem da tarde.

Os alunos do circuito XXII saem todos às 17h30, mas de escolas diferentes. O transportador tem de apanhar um aluno no Centro Escolar da Sé

e depois apanhar 5 alunos na Escola das Beatas, o que atrasa a saída da cidade, para além dos atrasos inerentes ao trânsito normalmente verificado nas imediações das escolas àquela hora. Também a largada dos alunos nas respetivas casas não é um processo rápido, uma vez que tem de levar dois alunos ao Bairro do Couto e os restantes quatro a locais diferentes da aldeia de Nogueira. Neste contexto, e da experiência assimilada em anos anteriores, este percurso não é executável em menos de 30 minutos, o que liberta o veículo, no mínimo, às 18h00. Uma vez que a carreira pública Zoio-Bragança passa no cruzamento de Carrazedo às 18h03, o transportador não consegue fazer a deslocação de Nogueira a cruzamento de Carrazedo em 3 minutos, pelo que o Júri considera que os circuitos XIX e XXII não são passíveis de serem efetuados com o mesmo veículo sem comportar atrasos injustificáveis para os alunos, mantendo a proposta de exclusão do concorrente Auto Táxis Serra da Nogueira, Lda., do circuito XIX;

2.Quanto à proposta do concorrente Manuel António Pereira ao circuito XIX, e tal como foi mencionado no esclarecimento às observações apresentadas pela empresa Rodonorte, o Júri solicitou esclarecimentos à Câmara Municipal de Vinhais, a qual informou que “*adjudicou o circuito n.º 21 de São Cibrão – Negreda – Celas ao Sr. Manuel António Pereira, com a viatura 95-IS-29, nos seguintes horários:*”

N.º circuito	Início		Fim	
	Local	Hora	Local	Hora
21 – São Cibrão – Negreda – Celas	São Cibrão	07H55	Celas	18h15”

Analisados os horários do circuito n.º 21 de Vinhais e confrontados com os horários do circuito XIX de Bragança, verifica-se há uma incompatibilidade no período da tarde. O concorrente terá de sair às 18h15 de Celas para efetuar o circuito n.º 21, estimando-se que chegue às 18h35 a São Cibrão. Ou seja, o concorrente só terá disponibilidade para efetuar o circuito XIX às 18h40, no mínimo, o que ultrapassa em muito os 10 minutos de tolerância para a

execução do circuito, que começará às 18h03 com a chegada da carreira da Rodonorte ao cruzamento de Carrazedo, na Estrada Nacional 206. Assim, por incompatibilidade da execução dos vários serviços, o Júri deliberou propor a exclusão da proposta do concorrente Manuel António Pereira ao circuito XIX, e propor a adjudicação ao concorrente Rodonorte, Transportes Portugueses, S.A., com a proposta variante aos circuitos XIX e XXII que se encontra em lugar subsequente.

Ordenação das propostas – Adjudicação definitiva

Face ao que foi referido, o Júri deliberou submeter a seguinte ordenação das propostas para efeitos de adjudicação:

Circuito I

1.º	Rodonorte	16-88-LL	92,40 €/dia
2.º	Inter 2000	94-JU-73 e 01-98-HM	101,56 €/dia

Circuito II

1.º	Rodonorte (variante II e IV)	96-81-VL e 96-80-VL	134,00 €/dia
2.º	Rodonorte	96-81-VL	68,00 €/dia
3.º	Inter 2000	46-10-UM	69,40 €/dia
4.º	Macedencestur	03-51-SG	74,98 €/dia

Nota: Apesar de a proposta mais baixa pertencer à Rodonorte, no valor de 68,00 €/dia, o júri considera economicamente mais vantajosa a proposta variante da mesma empresa, uma vez que é inferior ao somatório dos preços mais baixos nos circuitos II e IV.

Circuito III

1.º	Táxis Reis & Alves	63-10-XE	48,00 €/dia
2.º	Táxis de Macedo	70-29-UN	48,00 €/dia
3.º	Táxis Campos & Moura	54-35-XJ	52,00 €/dia
4.º	Augusto Táxis	64-FU-48	69,94 €/dia

5.º Inter 2000 77-DR-88 77,40 €/dia

Nota: Uma vez que as empresas Táxis Reis & Alves e Táxis de Macedo apresentaram o mesmo preço, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no artigo 18.º do programa de concurso, a adjudicação deverá ser efetuada ao concorrente que tenha apresentado primeiro a proposta. Assim, o Júri propõe atribuir o 1.º lugar ao concorrente Táxis Reis & Alves, Lda. Foi também apresentada uma proposta a este circuito pelo concorrente Rodotalhas, Lda. no valor de 74,48 €/dia, no entanto, este concorrente ganhou, com o mesmo veículo (66-BQ-85), o circuito V.

Circuito IV

1.º Rodonorte (variante II e 96-81-VL e 96-80-VL 134,00 €/dia
IV)
2.º Rodonorte 96-80-VL 97,40 €/dia

Nota: Apesar de a proposta mais baixa pertencer à Rodonorte, no valor de 97,40 €/dia, o júri considera economicamente mais vantajosa a proposta variante da mesma empresa, uma vez que é inferior ao somatório dos preços mais baixos apresentados aos circuitos II e IV.

Circuito V

1.º Rodotalhas 31-41-JL e 66-BQ-85 43,80 €/dia
2.º Táxis Campos & Moura 24-CG-96 e 54-35-XJ 64,00 €/dia
3.º Rodonorte 92-CH-25 81,00 €/dia

Circuito VI

1.º Rodonorte 16-87-LL 70,00 €/dia
2.º Inter 2000 82-MS-90 e 27-IL-66 78,26 €/dia

Circuito VII

1.º Inter 2000 27-IL-67 45,00 €/dia
2.º Táxis Reis & Alves 89-68-XJ 51,00 €/dia
3.º Macedencestur 73-83-UT 51,26 €/dia

4.º Rodonorte 25-92-ZA 72,00 €/dia

Circuito VIII

1.º Inter 2000 76-FF-53 81,40 €/dia

2.º Rodonorte 15-47-VV 88,00 €/dia

Circuito IX

1.º Táxis Reis & Alves 21-96-JR e 58-FC-29 49,00 €/dia

2.º Macedencestur 15-26-RQ e 15-28-RQ 54,80 €/dia

3.º Rodonorte 29-63-VS 78,00 €/dia

Circuito X

1.º Macedencestur 49-90-RS e 41-AQ-33 68,70 €/dia

2.º Rodonorte 81-JS-51 70,00 €/dia

Circuito XI

1.º Veigas & Veigas 48-CD-82 53,00 €/dia

2.º Rodonorte 76-DS-51 56,00 €/dia

3.º Augusto Táxis 48-09-OC 64,94 €/dia

Circuito XII

1.º Maria Lúcia Fernandes 52-DO-14 48,00 €/dia

2.º Rodonorte 93-96-LO 50,00 €/dia

3.º Augusto Táxis 70-FT-14 59,80 €/dia

Circuito XIII

1.º Gonçalves & Irmão 86-24-VX 32,98 €/dia

2.º Rodonorte 93-96-LO 40,00 €/dia

3.º Táxis Veigas de 39-DG-78 42,42 €/dia

Quintanilha

4.º Veigas & Veigas 07-GL-92 43,00 €/dia

5.º Augusto Táxis 48-09-OC 49,80 €/dia

Nota: Foi apresentada uma proposta a este circuito pela concorrente Maria Lúcia Fernandes, no valor de 49,00 €/dia, no entanto, esta concorrente ganhou, com o mesmo veículo (52-DO-14), o circuito XII.

Circuito XIV

1.º Cláudia Pires 46-40-PU 25,01 €/dia

2.º Machados 27-AV-82 34,78 €/dia

3.º Pervenches Táxis 43-LV-77 34,80 €/dia

4.º Rodonorte 76-DS-51 38,00 €/dia

5.º Auto Táxis Serra da Nogueira 89-MO-72 38,49 €/dia

6.º Augusto Táxis 98-33-SV 49,80 €/dia

Nota: Foi apresentada uma proposta a este circuito pelo concorrente Táxis de Grandais, Lda., no valor de 25,35 €/dia, no entanto, este concorrente ganhou, com o mesmo veículo (23-ET-86), o circuito XXIV. Foi também apresentada uma proposta pelo concorrente Gonçalves & Irmão, Lda., no valor de 29,40 €/dia, no entanto, este concorrente ganhou, com o mesmo veículo (86-24-VX), o circuito XIII.

Circuito XV

1.º Rodonorte 32-MQ-57 78,00 €/dia

2.º Macedencestur 92-JX-91 79,90 €/dia

Circuito XVI

1.º Abílio da Costa 92-HI-00 52,40 €/dia

Circuito XVII

Não foi admitida qualquer proposta a este circuito.

Circuito XVIII

Não foi admitida qualquer proposta a este circuito.

Foi apresentada uma proposta a este circuito pelo concorrente Abílio da Costa, Lda., no valor de 47,40 €/dia, no entanto, este concorrente ganhou, com o mesmo veículo (92-HI-00), o circuito XVI.

Circuito XIX

1.º	Rodonorte (variante XIX e XXII)	85-DA-93 e 30-DD-34	99,00 €/dia
2.º	Auto Táxis Serra da Nogueira	11-IS-93	43,49 €/dia
3.º	Rodonorte	85-DA-93	57,00 €/dia

Nota: Apesar de a proposta mais baixa pertencer à empresa Auto Táxis Serra da Nogueira, Lda., no valor de 43,49 €/dia, o júri considera economicamente mais vantajosa a proposta variante do concorrente Rodonorte, S.A., uma vez que se conclui que os circuitos XIX e XXII não passíveis de executar com um único veículo conforme o proposto pela empresa Auto Táxis Serra da Nogueira, Lda., o que implica que a conjugação dos preços mais baixos apresentados aos circuitos XIX e XXII seja superior à proposta variante apresentada pela Rodonorte.

Circuito XX

1.º	Emílio Martins (variante XX e XXI)	67-44-UU	150,00 €/dia
2.º	Rodonorte	32-MQ-56	90,00 €/dia
3.º	Emílio Martins	88-78-SH	93,00 €/dia

Nota: Apesar de a proposta mais baixa pertencer à empresa Rodonorte, S.A., no valor de 90,00 €/dia, o júri considera economicamente mais vantajosa a proposta variante do concorrente Emílio Martins, Lda., uma vez que é inferior ao somatório dos preços mais baixos apresentados aos circuitos XX e XXI.

Circuito XXI

1.º	Emílio Martins (variante XX e XXI)	67-44-UU	150,00 €/dia
-----	------------------------------------	----------	--------------

		€/dia
XXI)		
2.º Inter 2000	43-BF-32	69,48 €/dia
3.º Emílio Martins	67-44-UU	72,00 €/dia

Nota: Apesar de a proposta mais baixa pertencer à empresa Inter 2000, no valor de 69,48 €/dia, o júri considera economicamente mais vantajosa a proposta variante do concorrente Emílio Martins, uma vez que é inferior ao somatório dos preços mais baixos apresentados aos circuitos XX e XXI.

Circuito XXII

1.º Rodonorte (variante XIX e XXII)	85-DA-93 e 30-DD-34	99,00 €/dia
2.º Auto Táxis Serra da Nogueira	11-IS-40	49,49 €/dia
3.º Rodonorte	30-DD-34	58,00 €/dia
4.º Arnaldo Pires	88-DQ-04	60,00 €/dia
5.º Inter 2000	39-IO-44	69,48 €/dia

Nota: Apesar de a proposta mais baixa pertencer à empresa Auto Táxis Serra da Nogueira, Lda., no valor de 49,49 €/dia, o júri considera economicamente mais vantajosa a proposta variante do concorrente Rodonorte, S.A., uma vez que se conclui que os circuitos XIX e XXII não passíveis de executar com um único veículo conforme o proposto pela empresa Auto Táxis Serra da Nogueira, Lda., o que implica que a conjugação dos preços mais baixos apresentados aos circuitos XIX e XXII seja superior à proposta variante apresentada pela Rodonorte.

Circuito XXIII

1.º Arnaldo Pires	12-50-SL e 34-AS-41	62,98 €/dia
2.º Rodonorte	76-GP-12	64,00 €/dia

Circuito XXIV

1.º Táxis de Grandais	23-ET-86	20,35 €/dia
-----------------------	----------	-------------

2.º	Machados	88-BQ-81	20,80 €/dia
3.º	Auto Táxis Serra da Nogueira	89-MO-72	22,49 €/dia
4.º	Táxis Veigas de Quintanilha	39-DG-78	23,56 €/dia
5.º	Pervenches Táxis	43-LV-77	29,00 €/dia

Nota: Foi apresentada uma proposta a este circuito pelo concorrente Táxis Porreiro, Lda., no valor de 20,98 €/dia, no entanto, este concorrente ganhou, com o mesmo veículo (70-81-XD), o circuito XXV. Foi também apresentada uma proposta pela concorrente Cláudia Pires, no valor de 26,70 €/dia, no entanto, esta concorrente ganhou, com o mesmo veículo (46-40-PU), o circuito XIV.

Circuito XXV

1.º	Táxis Porreiro	70-81-XD	36,96 €/dia
-----	----------------	----------	-------------

Circuito XXVI

1.º	Rodonorte	93-GL-23	54,00 €/dia
-----	-----------	----------	-------------

Nota: Foi apresentada uma proposta a este circuito pelo concorrente Arnaldo Pires, Lda., no valor de 59,94 €/dia, no entanto, este concorrente ganhou, com os mesmos veículos (12-50-SL e 34-AS-41), o circuito XXIII.

Caso este relatório mereça despacho de aprovação e tendo em consideração o disposto no n.º 2 do artigo 148.º do CCP, o júri procederá, seguidamente, à notificação dos concorrentes dos circuitos VI, VIII, IX, XVII, XIX, XX e XXII para se pronunciarem, por escrito através da plataforma eletrónica, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o presente relatório, o qual se enviará em anexo à notificação.

O Júri deliberou também propor que a adjudicação definitiva dos restantes circuitos seja autorizada. Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, os adjudicatários serão igualmente notificados:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do

artigo 81.º do CCP;

- Para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre a minuta do contrato, que se enviará em anexo à notificação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Relatório Final, bem como, aprovar a minuta dos contratos, ficando um exemplar anexo ao respectivo processo.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

PONTO 23 - CONSTRUÇÃO DO NOVO ESPAÇO PARA A FEIRA -

Declaração de retificação

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte declaração de retificação, elaborada pelo Júri do procedimento:

“Aos quatro dias do mês de setembro de 2012, reuniu o júri do procedimento para efeitos de instrução do procedimento de retificação de um lapso decorrente de um erro de escrita no que diz respeito à indicação do valor da proposta da empresa adjudicatária, ASG – Construções e Granitos, Lda., indicados em vários documentos nomeadamente, relatório preliminar presente em reunião de Câmara em 28-05-2012, 1.º relatório final presente em reunião de Câmara em 09-07-2012, relatório final presente em reunião de Câmara em 23-07-2012 e ofício de adjudicação.

Informa-se ainda que este lapso não fez alterar em nada a classificação e pontuação atribuídas à proposta em causa, uma vez que o valor considerado na análise das propostas foi o valor correto.

Assim nos referidos documentos, o valor da proposta do adjudicatário deverá ler-se 1 050 414,42€ em vez dos 1 050 412,42€.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras Municipais.

PONTO 24 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de

pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 25 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DIVERSAS - FORNECIMENTO, MONTAGEM E LIGAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE BALNEÁRIOS PRÉ-FABRICADOS NO PARQUE DESPORTIVO DE SANTA APOLÓNIA

Auto de Medição n.º 1 (Final), referente à empreitada acima mencionada, no valor de 53 615,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Algeco, Construções Pré-Fabricadas, S.A. pelo valor de 53 615,00 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 23/08/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - TRABALHOS COMPLEMENTARES PARA A MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO BAIRRO SOCIAL DA MÃE D'ÁGUA

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 6 256,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Santana & C.ª, S.A., pelo valor de 46 960,61 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 23/08/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO FORTE SÃO JOÃO DE DEUS - REMODELAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA SEDE DO MUNICIPIO

Auto de Medição n.º 9-b Ecodomus, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 133 110,19 € + IVA, adjudicada à empresa, Construções Gabriel A.S. Couro S.A., pelo valor de 9 630 091,51 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 2 749 498,20 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 04/09/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO FORTE SÃO JOÃO DE DEUS - REMODELAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO

Auto de Medição n.º 9-a Ecopolis, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 277 751,25 € + IVA, adjudicada à empresa, Construções Gabriel A.S. Couro S.A., pelo valor de 9 630 091,51 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 2 471 746,95 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 04/09/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 29 - Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

PONTO 30 - LUIS FILIPE PIRES CARVALHO

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um edifício para instalação de uma unidade de Turismo no Espaço Rural, sito no Lugar da Ponte Velha, em Baçal, freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 52/12, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à reconstrução de um edifício que, de acordo com as plantas de localização apresentadas, se situa fora do perímetro urbano de Baçal, em solo classificado de “Zona Agro-Silvo-Pastoril Tipo II”, integrado em área de proteção do Parque Natural de Montesinho.

Trata-se de um edifício em estado de ruína, utilizado como moinho e que o requerente pretende recuperar com o objetivo de nele instalar uma unidade de Turismo no Espaço Rural.

Tendo sido solicitado um parecer ao ICNB, Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, esta entidade pronunciou-se, em 24 de julho de 2012, desfavoravelmente por considerar não estarem cumpridas as orientações do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho.

Assim, face ao referido parecer e de acordo com a alínea c) do número 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei. n.º 26/2010, de 30 de março, propõe-se o indeferimento da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 31 – OBRA DE SÃO LÁZARO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“OBRA DE SÃO LÁZARO, pessoa coletiva número 506 562 298, apresentou requerimento em 23/08/2012, a solicitar a isenção das taxas devidas com o processo de licenciamento de obras de construção destinadas a um palco para festas, localizado na freguesia de Santa Maria, no Santuário de São Lázaro, em Bragança, com o processo n.º 91/12, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, podem beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida do interesse público municipal, as associações religiosas, (...) e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários.

A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor na área do Município de Bragança.

Face ao exposto, tendo como referência o objeto social do requerente, somos de opinião que estão reunidos os pressupostos legais para concessão da isenção das taxas devidas com o processo de licenciamento da operação urbanística em apreço.”

Deliberado, por unanimidade, isentar do pagamento das respectivas taxas.

PONTO 32 - FÁBRICA DA IGREJA DE S. NICOLAU DE PINELA - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS AO LICENCIAMENTO DE UMA OPERAÇÃO URBANÍSTICA – RATIFICAÇÃO DO ATO

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“FÁBRICA DA IGREJA DE S. NICOLAU DE PINELA, pessoa coletiva número 503.300.306, apresentou requerimento em 11/06/2012 a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura referente à legalização e reconstrução da Casa Paroquial a levar a efeito no edifício, sito em Rua da Igreja, na aldeia de Pinela, com o processo n.º 57/12.

Solicitou igualmente a isenção de taxas devidas com o licenciamento em apreço.

Por força do despacho do Vereador do Pelouro de Urbanismo datado de 19/07/2012, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à operação urbanística em análise, nos termos definidos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, sem que, tenha sido objeto de deliberação por parte da Câmara Municipal o pedido de isenção a que nos reportamos.

De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, podem beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida do interesse público municipal, “as associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente

constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários”.

A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor na área do Município de Bragança.

Face ao exposto, tendo como referência o objeto social da Congregação Religiosa em apreço, somos de opinião que estão reunidos os pressupostos legais para concessão da isenção das taxas com o licenciamento da obra a que se alude.

Nestes termos, preceitua o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, “sempre que circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

Neste sentido, propõe-se que pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal seja proferido despacho no sentido de conceder a isenção de taxas requerida pela Fábrica da Igreja de S. Nicolau de Pinela, retificando-se o ato na primeira reunião ordinária do executivo após a sua prática.

Despacho de 31.08.2012: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente.

PONTO 33 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 23/08/2012 a 05/09/2012, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009:

Por subdelegação:

DUARTE ANTÓNIO ESTEVES, apresentou requerimento em 2012/07/30 a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização e acabamentos de uma garagem, sita na localidade de Paçó de Mós, freguesia de Mós, concelho de Bragança, com o processo n.º 95/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

TELMO BENITES, apresentou requerimento em 2012/08/08 a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Ferreira Deusdado, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 54/12, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 34- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 23/08/2012 a 05/09/2012, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009.

MARIA DE LURDES RODRIGUES MATOS, apresentou requerimento em 2012/08/08, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para substituição da cobertura de um edifício de habitação unifamiliar, sito no Lugar da Fonte, em Paçó de Rio Frio, Freguesia de Rio Frio, concelho de Bragança, com o processo n.º 88/12, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

PONTO 35- MAJORAÇÃO E MINORAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS APLICÁVEL A PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta, elaborada pelo Departamento de Obras e Urbanismo:

“A nível nacional, verifica-se que os centros urbanos das cidades portuguesas encontram-se, na sua maioria, em estado de avançada degradação das condições de habitabilidade, de salubridade, de estética e de segurança.

De igual modo, o panorama social dos centros urbanos é pouco apelativo, na medida em que a população que aí vai residindo está maioritariamente envelhecida, sem poder de compra e, conseqüentemente, sem possibilidade de reabilitar as suas habitações e dinamizar o comércio local. Estas zonas, outrora zonas nobres das cidades, deixaram de o ser, constituindo, hoje em dia, um verdadeiro problema urbanístico e social. A degradação urbanística e social é visível no mau estado de conservação dos edifícios públicos e na ausência de funcionalidade dos mesmos, na fraca qualidade do comércio existente e no incipiente e degradado património habitacional, onde a iniciativa privada não tem capacidade de fixação de comerciantes e residentes, limitando-se os centros urbanos a serem locais de passagem durante o dia e vazios urbanos durante à noite.

No entanto, o município de Bragança, atento a esta realidade, tem vindo a, progressivamente tomar medidas, no sentido de inverter esta tendência.

Assim num compromisso de intervenção para a revitalização do núcleo histórico, tem feito um enorme esforço ao nível da renovação de todas as infraestruturas, pavimentos e mobiliário urbano; saliente-se, também, o investimento realizado na Cidadela na reabilitação de coberturas e fachadas e a reabilitação de imóveis de referência no centro histórico e a construção/reabilitação de outros, nomeadamente, Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, Casa da Seda, Museu Ibérico da Máscara e do Traje, Forno Comunitário, Centro Ciência Viva. Recentemente procedeu à requalificação de três edifícios, sendo dois deles destinados a residência de estudantes, no âmbito do projeto “Domus Universitária”, proporcionando o acolhimento de cerca de 40 estudantes e o outro destinado a sede de associações, tendo aí sido instaladas

duas associações jovens, projetos de dinamização social, cultural e económica desta zona. Perspetiva-se, ainda, a intervenção em mais dois edifícios já adquiridos pelo município, contribuindo igualmente para trazer população jovem ao local, sendo um deles vocacionado residência de estudantes e o outro para sede Distrital da Ordem dos Engenheiros.

O Município tem vindo a conceder benefícios aos proprietários de imóveis na aplicação de redução de taxas urbanísticas em 50% ou 75%, consoante o local de intervenção da operação urbanista, nos termos do n.º 6 do artigo 42 da 1.ª Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização Edificação e Taxas.

Ao nível da iniciativa privada verificam-se boas iniciativas de investimento na requalificação e valorização do património edificado, estando em curso a reconstrução de cinco imóveis devidamente licenciados na renovação habitacional e oferta de espaços destinados a comércio, assim como a realização de sete reconstruções de imóveis destinados a habitação.

Considerando que há edificações que debilitam a imagem urbana dado o seu estado de elevada degradação, não cumprem satisfatoriamente a sua função, fazendo perigar a segurança de pessoas e bens, que no âmbito do levantamento efetuado pelos serviços da Divisão de Urbanismo relativamente à atualização de novas situações de imóveis degradados, não ocorrendo nenhuma situação nova, aos 56 imóveis anteriormente identificados, que no conceito de degradação se baseou nos seguintes critérios:

- Beirais e coberturas em estado de ruína total ou parcial;
- Paredes em derrocada total ou parcial das fachadas;
- Ausência total ou parcial de caixilharias.

Considerando como necessária a penalização dos proprietários que abandonam os seus prédios não promovendo a sua conservação, recuperação e reabilitação e por isso prejudicam a imagem urbana do conjunto;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, prevê no n.º 8 do artigo 112.º, dos já citados diplomas a majoração até 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados;

Propõe-se que, e em conformidade com o n.º 8 do artigo 112.º dos referidos diplomas, seja majorada em 30 % a taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados conforme listagem, anexo I e planta de cadastro, anexo II, bem como solicitar ao Serviço de Finanças a atualização do valor patrimonial tributário relativo aos prédios identificados.

Considerando, também, ser justo que para os proprietários de imóveis que venham a ser intervencionados com obras de beneficiação, das quais resulte reavaliação do valor patrimonial, os mesmos sejam beneficiados, através da minoração do IMI;

Considerando que a área definida no Plano de Pormenor da Zona Histórica I é a área urbana mais representativa em termos patrimoniais e com mais constrangimentos em termos de uso;

Assim, propõe-se:

- Em conformidade com o n.º 6 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, seja minorada em 30% a taxa a aplicar aos prédios que venham a ser intervencionados com obras de beneficiação, dentro da área definida pelo Plano de Pormenor da Zona Histórica I e áreas urbanas das freguesias rurais e Vila de Izeda, das quais resulte reavaliação do valor patrimonial, apresentados anualmente em lista própria com base nos alvarás de utilização emitidos pela Câmara Municipal.

Que os prédios objeto de minoração da taxa de IMI, relativamente aos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012, sejam os constantes do anexo III e planta de cadastro anexo IV.

Os prédios que vinham a beneficiar da minoração do IMI, ano de 2008, cessam a manutenção deste incentivo, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 8 de setembro de 2008, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal a 29 de setembro de 2008.

Os prédios que já beneficiaram da minoração do IMI no ano de 2009, está previsto ainda a manutenção deste incentivo até ao ano de 2012, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de

2009, submetida e aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal a 27 de novembro de 2009.

Aos prédios que já beneficiaram da minoração do IMI no ano de 2010, está previsto ainda a manutenção deste incentivo até ao ano de 2013, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 13 de setembro de 2010, submetida e aprovada em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal a 24 de setembro de 2010.

Aos prédios que já beneficiaram da minoração do IMI no ano de 2011, está previsto ainda a manutenção deste incentivo até ao ano de 2014, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 12 de setembro de 2011, submetida e aprovada em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal a 30 de setembro de 2011.

Os prédios objeto de identificação e que foram submetidos a obras de beneficiação dentro da área definida pelo Plano de Pormenor da Zona Histórica I e áreas urbanas das freguesias rurais e Vila de Izeda, das quais resultou reavaliação do valor patrimonial e respetiva emissão dos alvarás de utilização, no período compreendido entre setembro de 2011 a agosto de 2012, devem, à semelhança dos anos anteriores, ser mantido o incentivo pelo período de 4 anos.

Assim sendo, propõe-se submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas f) do n.º 2 do artigo 53.º, conjugado com a alínea a), n.º 6, do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e n.ºs 7 e 8 do artigo n.º 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar, conforme proposta apresentada.

Mais, foi deliberado, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Intervenção do Sr. Vereador, Jorge Gomes

O Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente sobre a possibilidade da proposta de majoração poder penalizar as famílias com fracos recursos financeiros já agravados pela grave crise económica.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente informou que as cláusulas de salvaguarda que constam do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, têm sido sucessivamente atualizadas, a última das quais consta na Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2012, que introduziu as seguintes alterações ao regime de isenção de IMI:

Artigo 46.º [...], 1- Ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis... destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento coletável, para efeitos de IRS, no ano anterior, não seja superior a 153 300,00€... 3- Ficam igualmente isentos, ... os prédios ou parte de prédios ... destinados a arrendamento para habitação ... 5-

Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3, o período de isenção a conceder é de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda 125 000,00€.

Artigo 48.º [...] 1- Ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis os prédios rústicos e urbanos destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que sejam efetivamente afetos a tal fim, desde que o rendimento bruto total do agregado familiar, englobado para efeitos de IRS, não seja superior a 2,2 vezes o valor anual do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) e o valor patrimonial tributário global da totalidade dos prédios rústicos e urbanos pertencentes ao sujeito passivo não exceda 10 vezes o valor anual do IAS.

Estão previstas cláusulas de salvaguarda, para efeitos da coleta de IMI, relativas aos anos de 2012 e 2013, a pagar em 2013 e 2014, aplicáveis aos prédios urbanos objeto de avaliação geral. No âmbito desta cláusula de salvaguarda, o aumento de IMI não poderá exceder, em cada um desses anos, o maior dos seguintes valores 75,00 € ou um terço da diferença entre o IMI resultante do valor patrimonial tributário fixado na avaliação geral e o IMI do ano de 2011 ou o que devesse ser no caso de prédios isentos.

Para além da cláusula geral de salvaguarda acima referida, está ainda prevista uma cláusula especial de salvaguarda para os prédios destinados a habitação própria e permanente dos sujeitos passivos e dos seus agregados familiares, cujo rendimento coletável de IRS, no ano anterior, não supere 4.898,00€. Neste caso, o acréscimo anual do IMI, relativamente ao do ano anterior, não poderá exceder a importância máxima de 75,00€. Esta cláusula de salvaguarda não tem limite temporal de aplicação.

Do exposto, conclui-se que os agregados familiares de fracos recursos financeiros, estão isentos do pagamento de IMI.

Estas cláusulas impedem que a proposta de majoração atinja as famílias de frágeis rendimentos.

PONTO 36 - SEXTA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS (RMUET)

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a proposta da sexta alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização Edificação e Taxas, elaborada pela Divisão de Urbanismo e que a seguir se transcreve:

“Nos termos do n.º 6 do artigo 42.º da 1.ª Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização Edificação e Taxas, que prevê benefícios aos proprietários de imóveis na aplicação de redução de taxas urbanísticas em 50% na zona delimitada por UOPG2, nos termos da planta de zonamento do Plano de Urbanização da cidade de Bragança, ou 75%, na zona delimitada pelo Plano de Pormenor da Zona Histórica I.

Considerando que o programa de incentivos à reabilitação de imóveis degradados promovida pelo Município desde o ano de 2003, teve uma resposta positiva por parte dos proprietários dos imóveis, traduzida na reabilitação/recuperação/reconstrução de 36 edifícios, dos quais 29 inseridos em área definida em Plano de Pormenor da Zona Histórica I;

Considerando a necessidade de continuar a revitalizar o centro histórico da cidade, por forma a garantir uma capacidade de resposta à regeneração social e económica;

Considerando a atual situação económica do país, com grande penalização fiscal para os cidadãos e a necessidade de aliviar as famílias de

encargos decorrentes da conservação/beneficiação do seu património edificado;

Propõe-se a isenção do pagamento das taxas de urbanização e edificação para todas as intervenções decorrentes de operações urbanísticas que ocorram na zona delimitada pelo perímetro do Plano de Pormenor da Zona Histórica I.

Assim, mais se propõe nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e sucessivas alterações, o presente documento seja submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões e posterior submissão ao órgão executivo e ao órgão deliberativo.

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a referida proposta, bem como submetê-la à apreciação pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e sucessivas alterações.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Jorge Gomes e Leonel Afonso

“Congratulamo-nos com a proposta do Sr. Presidente sobre a presente matéria, que só peca por tardia. Recordamos que o assunto foi por nós proposto e rejeitado pela maioria do executivo.”

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2012, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Nunes e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
